



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador Zé Lopes

PROJETO DE LEI DE XX DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece a utilidade Pública Municipal da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, sociedade civil, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ: 05.527.232/0001-16, com foro nesta capital, a partir do qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, pois foram cumpridos os seguintes requisitos:

- I- Ser uma sociedade sem fins lucrativos;
- II- Ter personalidade Jurídica própria;
- III- Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- IV- Prestar serviços relevantes a Sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, XX de fevereiro de 2025.

ZÉ LOPES

VEREADOR



Documento assinado digitalmente
JOSE LOPES JUNIOR
Data: 06/02/2025 11:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A CDL Rio Branco desempenha um papel essencial no fortalecimento do setor comercial em nosso município, promovendo o desenvolvimento econômico e social por meio de ações voltadas à capacitação dos lojistas, incentivo ao empreendedorismo e organização de eventos que promova a geração de emprego e renda que impactam positivamente nossa comunidade. Além disso, a entidade tem se destacado em iniciativas de responsabilidade social, beneficiando diversos segmentos da população de Rio Branco.

O reconhecimento da CDL Rio Branco como entidade de utilidade pública é de extrema relevância para potencializar suas atividades e garantir a continuidade de seus projetos em prol do bem-estar coletivo e do progresso de nossa cidade. Essa titulação permitirá à CDL Rio Branco ampliar parcerias e buscar novos recursos para atender, de forma ainda mais efetiva, às demandas dos empreendedores locais.



ESTATUTO

DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO

CAPÍTULO I

DA CÂMARA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede, base territorial e foro jurídico no Município de Rio Branco, Estado do Acre, regendo-se por este Estatuto. Terá endereço provisório à Avenida Ceará nº 2.351, em Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Art. 2º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco tem por finalidade:

- a) Desenvolver a aproximação entre os representantes de seu corpo associativo, visando manter o respeito e a compreensão mútua entre as pessoas, dentro de um clima amigável e de perfeita ética profissional;
- b) Manter o intercâmbio de idéias e informações com os associados, realizando estudos, pesquisas e serviços peculiares às empresas de venda varejo, difundindo as conclusões;
- c) Propiciar ao quadro social, benefícios sócio-econômicos através do estabelecimento de convênios com entidades de caráter público ou privado nas áreas Municipal, Estadual e Federal;

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X

EM BRANCO



- d) Em conjunto com os demais órgãos afins, defender os interesses e necessidades da categoria junto às autoridades de todos os níveis;
- e) Cooperar com os Poderes Públicos, Associações de Classe e quaisquer outras instituições, em tudo que possa interessar direta ou indiretamente ao comércio e ao maior bem-estar comum;
- f) Melhorar conhecimentos técnicos especializados dos sócios da Câmara, instituindo cursos ou adotando outros meios de aprimoramento e ilustração cultural, em proveito do adiantamento e progresso profissional lojista;
- g) Estimular seus dirigentes, orientando-os em suas dificuldades, segundo, condições, meios e recursos que qualquer título lhes puder oferecer, principalmente, proteção nas vendas a crédito, mediante o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), como departamento da Câmara;
- h) Promover campanhas promocionais visando o incremento das atividades comerciais de seus sócios;
- i) Apoiar a Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas; respeitar e cumprir seu Estatuto, no que lhe couber, trabalhar pelo seus fins e objetivos e cooperar, para que sejam ampliadas e reforçadas as bases nacionais e regionais dos aludidos órgãos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco é constituída de Sócios Fundadores, Sócios Efetivos, Sócios Beneméritos ou Honorários e Sócios Usuários, assim compreendidos:

- a) **SÓCIOS FUNDADORES** – Todos aqueles que constam da Ata de Assembléia Geral de Fundação da Câmara, com direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X

EM BRANCO



b) SÓCIOS EFETIVOS – Pessoas jurídicas estabelecidas com lojas a varejo na área de jurisdição da Câmara, ou que por suas atividades tenham ligação com o mesmo, ou ainda que tenham interesse em seu desenvolvimento, todos com direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

c) SÓCIOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS- São Beneméritos os sócios da Câmara ou membros de empresa associada que, pelo reconhecimento dos serviços relevantes prestados à entidade ou à classe, tenham seu nome proposto e aprovado pela maioria de Diretoria reunida. São Honorários os que, não pertencendo ao quadro social da Câmara, reúnam as mesmas condições especiais necessárias aos Beneméritos, sendo que em ambos os casos não terão direito a votar ou ser votado em Assembléias Gerais.

d) SÓCIOS USUÁRIOS- São aqueles admitidos por proposta dos sócios efetivos, aprovada pela diretoria, ficando obrigado ao pagamento da taxa de admissão e à contribuição mensal fixadas pela Câmara. Terão direito somente ao assessoramento e à utilização dos serviços da Câmara, inclusive os do SPC e não terão direito a votar e serem votados na Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 4º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Representar-se com direito a voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por seu diretor ou sócio, devidamente credenciado para essa finalidade.
- b) Votar e ser votado na pessoa de um dos seus legítimos representantes;
- c) Tomar parte nas Assembléias e Deliberações da Câmara, apresentar Sugestões, propor Resoluções e Recomendações;

Serventia de Registo de Títulos e
Documentos e Cartório das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X

EM BRANCO



d) Cada sócio terá direito somente a um voto, por sua empresa, independente do número de seus representantes ou de filiais que possa ter;

e) Utilizar o Assessoramento e Orientação da Câmara, que serão de exclusividade dos sócios;

f) Recorrer, no prazo de dez dias, das punições aplicadas pela Diretoria;

g) Utilizar em seus impressos ou campanhas promocionais a menção de "Membro da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco" junto à logomarca da Câmara.

Art. 5º - Em casos especiais, a critério da Diretoria, poderá o sócio credenciar um representante do quadro de funcionários que, pela sua posição na empresa, a identifique e por ela responda junto a Câmara.

Parágrafo Único - Serão reconhecidos como representantes legais, junto a Câmara, os dirigentes expressamente credenciados pelas empresas associadas, cuja sede esteja fora da Cidade, quando, no âmbito desta, não resida nenhum sócio ou diretor, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - São deveres dos sócios:

a) Trabalhar pelos objetivos da Câmara;

b) Pagar as contribuições que lhes couberem;

c) Por consideração recíproca, é obrigatória a presença de um representante de cada empresa associada efetiva, em todas as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X

EM BRANCO



d) Cumprir o presente Estatuto, bem como os Regulamentos, Deliberações e Resoluções votadas pelos órgãos de Direção e Administração da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 7º – O sócio que infringir o presente Estatuto, que eticamente desprestigiar a sua condição de sócio, que descumprir suas obrigações financeiras para com a entidade ou que, por qualquer outra forma, agir contra os interesses da câmara, será passível de :

- a) advertência,
- b) suspensão das atividades sociais,
- c) exclusão do quadro social.

Art. 8º - As penas de advertência ou de suspensão das atividades sociais se darão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias e serão aplicadas por deliberação da Diretoria. Em ambos os casos o associado punido não estará isento de suas obrigações pecuniárias para com a Câmara.

Art. 9º - Estarão sujeitos a exclusão do quadro social os sócios de qualquer categoria, que atrasarem em mais de três meses o pagamento das contribuições devidas a Câmara, independente de notificação.

Art. 10º - Poderão ser excluídos do quadro social quaisquer tipo de sócio que infringir o Estatuto, Regulamentos, Regimento e Resoluções aprovadas em Assembléia Geral, ou agir, por qualquer forma, contra os interesses e às finalidades da Câmara sendo julgado não conveniente sua permanência na entidade.

Art. 11 - Aos sócios desligados, por força deste Estatuto, será vedada nova admissão ao quadro social pelo prazo de um ano, a contar da data do desligamento.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

EM BRANCO



CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Art. 12 - O candidato a sócio, somente será admitido ao quadro social após os seguintes procedimentos:

- a) a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria por um sócio proponente em pleno gozo de seus direitos;
- b) a Diretoria em reunião privada aprova ou não a proposta pela maioria presente;
- c) o sócio proposto aprovado recolhe à Tesouraria a Jóia de Admissão, bem como a primeira mensalidade nos valores vigentes.

CAPÍTULO VII

DOS PODERES DA CÂMARA

Art. 13 - Constituem os poderes da Câmara:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - Assembléia Geral é a reunião dos sócios efetivos, convocados pela Diretoria ou seu Presidente, através de carta circular ou anúncio em jornal de grande circulação diária, com antecedência mínima de quinze dias, com data, hora, local e ordem do dia pré-determinados a fim de deliberar, com plenos poderes sobre matéria de interesse social, desde que trazida a debate por

Documentos e Gráfica da Prefeitura da Comarca de Rio Branco

X

EM BRANCO



órgãos dirigentes da Câmara, sendo vetada a votação de assuntos não incluídos em sua convocação.

Art. 15 – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas no horário pré-determinado em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer número destes sócios presentes.

Art. 16 – As decisões em Assembleia Geral, tomadas pela maioria simples dos presentes serão efetuadas por meio de votação direta e nominal aberta, exceto no caso de eleições, quando o processo será por meio de cédulas de votação em escrutínio secreto.

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara abrir e presidir as reuniões da Assembleia Geral, com amplos poderes para manter a ordem e a disciplina.

Art. 18 - As decisões da Assembleia Geral somente serão revogadas por decisão de outra Assembleia.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria será assim composta:

- * Presidente
- * Vice-Presidente Administrativo
- * Vice-Presidente de Documentação e Divulgação
- * Vice-Presidente Financeiro
- * Vice-Presidente de Serviços e Produtos
- * Vice-Presidente de Recursos Humanos
- * Vice-Presidente de Informática e Serviços Técnicos

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cartório dos Pessoas
Jurídicas da Câmara de
Rio Branco

17.

X

EM BRANCO



- * Vice-Presidente de Promoções e Eventos
- * Vice-Presidente Jurídico
- * Vice-Presidente de Atendimento ao Consumidor
- * 1º Vice-Presidente Suplente
- * 2º Vice-Presidente Suplente.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) Exercer a direção administrativa da Câmara, seguindo o Estatuto, e as decisões da Assembléia Geral;
- b) Presidir às reuniões da Diretoria Administrativa;
- c) Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, podendo, delegar poderes para os mesmos fins;
- d) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a Câmara, inclusive títulos de crédito, cheques ou ordens de pagamento;
- e) Autorizar os pagamentos das despesas e contas da Câmara;
- f) Admitir, demitir, punir e licenciar livremente os consultores, auditores, advogados e empregados da Câmara.

Art. 21 - Os mandatos da Diretoria serão de dois anos, iniciando-se em 03 de junho e permitindo-se a reeleição ao cargo de Presidente por apenas mais um período.

Parágrafo Único - Não caberá aos membros da Administração qualquer espécie de remuneração.

Art. 22 - Ocorrendo por qualquer motivo vacância definitiva da presidência ou vice-presidência, no exercício, estas serão ocupadas por outros integrantes da Diretoria, eleito entre esta, para cumprir o restante do mandato.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

Advogado CABAC-803

EM BRANCO



Parágrafo 1º - O Vice-Presidente Administrativo será o substituto automático do Presidente, em seus impedimentos ocasionais;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância na Diretoria, o cargo será preenchido por um membro suplente;

Art. 23 - Aos Vice-Presidentes compete:

- a) Exercer, especificamente, as atribuições afetas a cada área de atuação.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos entre os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos na mesma Assembléia Geral destinada a eleger a Diretoria e com mandato igual ao desta.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros, documentos, balancetes e todos os demais documentos da Tesouraria, apresentando parecer à Diretoria.
- b) Recomendar a Diretoria convocação de Assembléia Geral destinada à aprovação dos pareceres emanados do Conselho.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal serão realizadas, em Assembléia Geral ordinária, instalada no mês de junho.

Art. 27 - Não poderão votar ou ser votados os sócios que tiverem deixado de cumprir para com seus deveres pecuniários.

Art. 28 - As eleições obedecerão às seguintes normas:

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cartório das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

17/11/2011
ADVOCADO - OAB/RN - 2011

EM BRANCO



- 1 - Cinco dias antes da realização da Assembléia Geral destinada a eleição deverá o presidente abrir o prazo para o registro de chapas.
- 2 - A Presidência acolherá, até o prazo máximo de 48 horas para as eleições, as chapas com a inscrição dos candidatos.
- 3 - As inscrições serão feitas, mediante requerimento que contenha chapas completas com Diretoria e Conselho Fiscal.
- 4 - As chapas conterão, especificamente, os cargos e os nomes dos respectivos candidatos.
- 5 - Abertos os trabalhos eleitorais, o Presidente indicará o nome de um associado, para presidir a Assembléia.
- 6 - O Presidente indicará, dentre os associados, para comporem a comissão de eleição, um secretário e três escrutinadores.
- 7 - O Presidente da Assembléia Geral decidirá todas questões de ordem levantadas pelos associados, presentes com direito a voto.
- 8 - Resolvidas as questões de ordem, será iniciada a votação secreta.
- 9 - As chapas poderão ser datilografadas ou reprografadas.
- 10 - Encerrada a votação, será imediatamente iniciada a contagem dos votos e apuração do resultado final da eleição.
- 11 - Em caso de empate, será realizado, na mesma Assembléia, novo escrutínio.

Art. 29 - Após a leitura do resultado, o Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata pelo Secretário da Comissão.

Art. 30 - Reaberta a sessão, o Presidente determinará a leitura da ata e, depois de aprovada pela Assembléia, proclamará os eleitos, marcando a data para a posse que poderá ser inclusive em ato contínuo ainda dentro da mesma Assembléia Geral.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

EM BRANCO



CAPÍTULO XII

DA RECEITA

Art. 31 - Toda a receita da Câmara será aplicada, no sentido de que esta realize os seus objetivos, sendo vedada distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes ou sócios, sob qualquer título ou pretexto.

Art. 32 - Constituem receita da Câmara:

- 1 - Taxas de admissão, contribuições, doações, patrocínio e mensalidades dos associados;
- 2 - Renda oriunda do Serviço de Proteção ao Crédito, e demais serviços que possa vir a implementar aos associados;
- 3 - O resultado financeiro de eventos sociais e festividades;
- 4 - Outras formas de receita, desde que previamente aprovadas em Assembléia Geral na forma preceituada pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - As taxas de admissão, mensalidades, contribuições dos associados e preços de serviços serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO XIII

DAS DESPESAS

Art. 33 - Toda e qualquer despesa efetuada pela Câmara deve ser previamente autorizada pelo Presidente ou Vice-Presidente, devidamente credenciado para essa finalidade.

Art. 34 - O pagamento da despesa só será efetuado, após o seu regular processamento.

Art. 35 - O pagamento da despesa será efetuado obrigatoriamente, através de cheque nominativo.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

EM BRANCO



CAPÍTULO XIV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco é representado por depósitos bancários, títulos de crédito, bens móveis e imóveis.

Art. 37 - Compete privativamente aos sócios em Assembléia Geral, decidir sobre assuntos relativos ao patrimônio da Câmara, assim discriminados:

- a) Sobre qualquer medida que importe modificar o patrimônio da Câmara;
- b) Sobre a constituição de dívidas superiores à metade do valor do patrimônio imobiliário da Câmara;
- c) Sobre a constituição de ônus do patrimônio da Câmara;

Art. 38 - Os sócios não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações contraídas em nome da Câmara.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação de Assembléia Geral Extraordinária, para este fim, devidamente convocada e realizada na forma em que se preceitua o atual Estatuto.

Art. 40 - Em caso de dissolução da Câmara, a Assembléia que a tiver decidido destinará seu patrimônio em favor de entidade igualmente sem fins lucrativos.

Art. 41 - A Câmara se dissolverá de pleno direito quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido para comporem a diretoria, não se disponham a assegurar sua continuidade.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Ofício das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

ACORDADO - 01/04/2006

EM BRANCO



Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em reunião de Diretoria e ratificados na Assembléia Geral seguinte.

Art. 43 - A Câmara poderá adotar Regimentos Internos estabelecendo normas complementares necessárias ao seu funcionamento, os quais, entretanto, deverão ser aprovados em Assembléia Geral e não poderão contrariar o que está preceituado neste Estatuto.

Art. 44 - Todas as indicações de representatividade em conselhos e órgãos públicos ou não, terão de advir de reunião de Diretoria e os indicados serão obrigatoriamente membros da Diretoria da Câmara.

Art. 45 - Fica estabelecido um mandato de quatro anos e seis meses para a primeira Diretoria e Conselho Fiscal fundadores da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco.

Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor em 03 de dezembro de 2002, data de sua aprovação e da fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco.

Rio Branco-Ac, 03 de dezembro de 2002.


Adem Araújo da Silva
Presidente do CDL-Rio Branco



Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

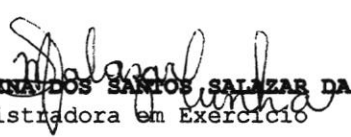


ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, foi protocolada sob o n° 5.474 no Livro A-4, às fls. 18. Registrado sob o n° de ordem 3.115 no Livro de Folhas Soltas A-34, às fls. 195/207. Extrato digitado no Livro C-6, às fls. 258. Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra. Certifico, ainda, que pagou os emolumentos, referentes ao **Registro** a favor do Estado do Acre pelo Documento de Arrecadação Estadual - DAE 0040, recolhido em 13.01.2003, no valor de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade.

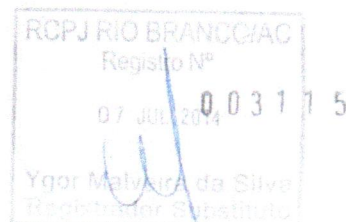
RIO BRANCO-AC, 28 de janeiro de 2003.


MÁRCIA CRISTINATOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA
Registradora em Exercício





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



PRIMEIRA ALTERAÇÃO GERAL DO
ESTATUTO DA CÂMARA DOS
DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO
BRANCO - CDL - CONSOLIDADA

ESTATUTO SOCIAL

Elson Lima Galvão
Advogado
OAB/AC 31107

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO GERAL DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL - CONSOLIDADA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ARTIGO 1º - A **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**, fundada em 03 de dezembro de 2002 e registrada na Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco sob o nº de ordem nº 3.114 no Livro de Folhas Soltas A-34, às fls. 190/194 na data de 28 de janeiro de 2003, doravante denominada **CDL** é uma entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, podendo ser constituída de empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras, associações, sindicatos, condomínios, órgãos públicos e privados além de profissionais liberais com atividades regulamentadas em Lei, com sede e foro à Avenida Ceará, 2351 - Bairro Dom Giocondo, CEP 69900-303, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com duração por tempo indeterminado, podendo se filiar à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Acre, doravante denominada FCDL, formando o sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) que se regerá pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º - São princípios fundamentais:

I - a forma confederativa, organizada em três esferas, quais sejam, a federal, representada pela CNDL, a estadual, pelas FDCDLs ou CDLEs e a municipal, representada pelas Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) que formam o "Sistema CNDL";

II - a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;

III - o respeito às normas estatutárias com objetivo de privilegiar o Movimento


Elson Lima Galvão
Advogado
OAB/AC 3110

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br







Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



Lojista e empresarial, representado na base pelos associados CDLs, em detrimento de qualquer outro interesse;

IV - a representação do varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais.

ARTIGO 3º - São finalidades:

I - amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, individualmente ou coletivamente, inclusive na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;

II - promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca;

III - criar clima propício à troca de informações e idéias no plano comum dos problemas que lhe são peculiares;

IV - promover a divulgação e a conscientização junto à comunidade dos serviços prestados pelas empresas lojistas;

V - cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo que interessa direta e indiretamente à comunidade, estabelecendo convênios;

VI - promover entre os componentes da CDL a melhoria de conhecimentos técnicos especializados;

VII - manter os serviços de utilidade para empresas lojistas e associadas que lhe sejam tecnicamente possíveis, mediante recursos específicos, bem como aqueles considerados de caráter público para atendimento aos consumidores em geral;

VIII - acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe;

IX - divulgar ideias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização através da promoção exposições, seminários, palestras, encontros e outros eventos;

X - cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Confederação Nacional dos

Eilson Lima Silva
Advogado
OAB/AC 110

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



8
C



Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



Dirigentes Lojistas, doravante denominada de CNDL a que se filia e da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Acre, doravante denominada de FCDL a que se filia, bem como as resoluções, regulamentos e decisões emanadas destes órgãos;

XI - defender o princípio da liberdade, no campo político, sob a forma de democracia e, no campo econômico, primando pela livre iniciativa, livre concorrência e a justiça fiscal;

XII - ao manter o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) para uso de seus associados, cumprir a legislação consumerista brasileira, e respeitando as determinações, orientações, normas e determinações da FCDL e da CNDL, inclusive dos seus Estatutos, Regulamentos e SPCs e diretrizes e Regulamentos dos Conselhos Nacional e Estadual do SPC.

ARTIGO 4º - São obrigações da CDL:

I - não filiar em seu quadro de associações, empresas que não possuam domicílio no município, seja matriz ou filial, exceto nos casos onde não existir uma CDL legalmente constituída, respeitando o princípio da territorialidade, sendo este aquele em que os lojistas de um município deverão estar associados na CDL em município que haja uma CDL atuante, salvo as regras do Associado da CDL com consulta estadualizada;

II - entende-se como exceção à regra prevista no inciso "I" acima, a criação de Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDLs), mediante comunicação da respectiva FCDL atendendo os requisitos exigidos pelo Estatuto da FCDL e da CNDL;

III - atender, por meio de seu Presidente às convocações da FCDL e através de seu Diretor Distrital, às convocações da CNDL, custeando as despesas dos representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocadas pela FCDL, desde que haja disponibilidade financeira;

IV - pagar, com pontualidade, as taxas e contribuições devidas à FCDL e à CNDL;

V - encaminhar à FCDL e à CNDL a relação de suas afiliadas efetivas e em suspenso, assim como atualizar tal relação quando houver alteração, sob pena de infração estatutária;

VI - manter a CDL autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade;



Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br

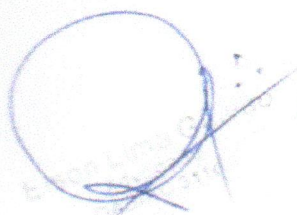




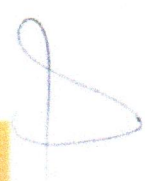
Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



- VII - sempre que ocorrer alteração em seus estatutos ou quando ocorrerem eleições em que impliquem ou não na alteração da composição da Diretoria, encaminhar o estatuto para a FCDL e CNDL para os fins de verificação dos cumprimentos das regras deste Estatuto e da CNDL e arquivamento deste junto a secretaria da Federação, bem como da ata da indigitada eleição;
- VIII - ter o início do exercício do mandato da Diretoria sempre e obrigatoriamente no primeiro dia do ano seguinte ao que ocorreu a eleição;
- IX - os membros de sua Diretoria somente poderão ser empresários, sócios ou diretores de empresas associadas ou excepcionalmente ainda, representantes legais destas, desde que possuam procuração específica para esses fins;
- X - informar a CNDL até 31 de janeiro de cada ano, o número atual de associados e, mantendo o SPC, também o número de informações processadas (IPs) no ano anterior conforme formulário disponibilizado pela CNDL; em caso de processamento de dados pelo SPC Brasil este promoverá a informação de IPs;
- XI - manter atualizado junto a FCDL e CNDL a nominata da sua Diretoria;
- XII - criar um apêndice na CDL que se denominará CDL JOVEM, a qual abrigará os associados jovens ou filhos de associados que queiram ou demonstrem interesse em se familiarizando com o movimento lojista, obrigando-se, porém, a respeitar todas as normas e estatutos vigentes, tanto da CDL, FCDL e CNDL;
- XIII - defender, em seu âmbito territorial, os interesses do comércio lojista e demais atividades empresarias;
- XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos, resoluções e deliberações estabelecidas pela FCDL e pela CNDL, inclusive das deliberações aprovadas pelas assembleias;
- XV - cooperar, direta e indiretamente, no sentido de que a FCDL e a CNDL atinja suas finalidades, prestigiando-as;
- XVI - prestigiar a FCDL e à CNDL, fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo o Estatuto da Federação e da Confederação;
- XVII - usar os nomes e as logomarcas da CNDL, quais sejam: FCDL e Câmara de Dirigentes Lojistas e quando da prestação de Serviço de Proteção ao Crédito



Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



devidamente autorizada pela CNDL, à marca definida pelo Conselho Nacional do SPC ou pelo SPC Brasil;

XVIII - atender aos pedidos de informações do SPC Brasil, FCDL e da CNDL;

XIX - não contrarias os interesses do Sistema CNDL e seus associados.

ARTIGO 5º - São direitos da CDL usufruir dos direitos consignados a ela no Estatuto da CNDL e da FCDL, ainda:

I - participar, por meio de seus representantes, das Assembleias e reuniões da FCDL a que se filia na forma do Estatuto da Federação e do seu Diretor Distrital, das Assembleias da CNDL, na forma do Estatuto da CNDL, cumprindo suas deliberações aprovadas;

II - utilizar-se de orientação técnica, bem como dos nomes e das logomarcas de propriedade da CNDL, quais sejam: Câmara de Dirigentes Lojistas, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), SPC, SPC Brasil, Mérito Lojista e outras, mediante o preenchimento dos requisitos estatutários;

III - propor sugestões que visem beneficiar o comércio lojista em geral;

IV - Exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL a que filia e da CNDL;

V - recorrer ao órgão competente da FCDL e da CNDL dos atos que considerarem contrários aos seus interesses.

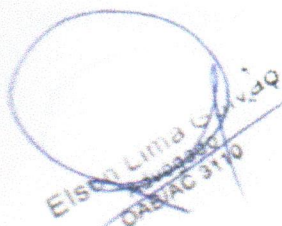
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

ARTIGO 6º - O quadro social da CDL compreende as seguintes categorias:

- I - Efetivos;
- II - Usuários;
- III - Honorários.

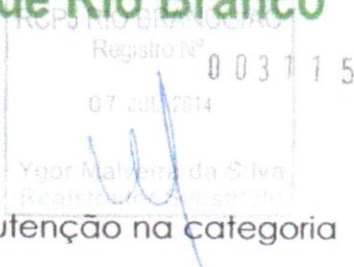


Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



ARTIGO 7º - São condições formais para admissão e manutenção na categoria de Associados Efetivos:

I - Ser empresa lojista, de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida comercial e seus dirigentes possuidores de espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe, e ambos, pessoa jurídica e física, sem registros no SPC;

II - preencher a Ficha Cadastral em modelo definido pela Diretoria e apresentar os documentos exigidos;

III - ter seu requerimento assinado também por um associado efetivo;

IV - ter seu pedido aprovado por maioria em reunião de Diretoria e referendado pela maioria absoluta dos presentes na primeira Assembleia Geral a se realizar, tendo desde logo os direitos e deveres estatutariamente previstos, sendo que eventual não referendo, não invalida atos praticados.

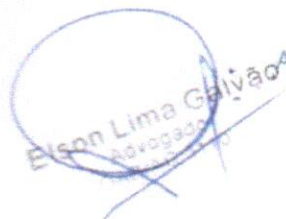
Parágrafo Único - Ao admitir novo associado, a Diretoria procurará buscar o equilíbrio entre representantes de diversos ramos de atividade.

ARTIGO 8º - Poderão ser admitidos na Categoria de Associados Efetivos, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município de Rio Branco/AC as empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras, associações, sindicatos, condomínios, órgãos públicos e privados além de profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei.

Parágrafo Único - A liberação para a utilização dos serviços postos a disposição dos associados serão regrados na forma contratada ou conveniada.

ARTIGO 9º - São condições formais para admissão e manutenção na categoria de Associados Usuários:

I - ser empresa lojista, de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida comercial e seus dirigentes possuidores de espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe, e ambos pessoa jurídica e física, sem registros no SPC;



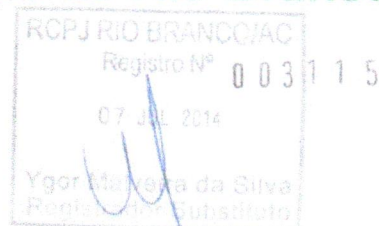
Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



2



Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



II - preencher a Ficha Cadastral em modelo definido pela Diretoria e apresentar os documentos exigidos;

III - ter seu requerimento assinado também por um associado efetivo;

IV - ter seu pedido aprovado por maioria simples em reunião de Diretoria.

Parágrafo Único - Ao admitir novo associado, a Diretoria procurará buscar equilíbrio entre representantes de diversos ramos de atividade.

ARTIGO 10 - Poderão ser admitidos na categoria Associados Usuários, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município sede da CDL as empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras, associações, sindicatos, condomínios, órgãos públicos e privados além de profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei.

Parágrafo Único - A liberação para a utilização dos serviços postos a disposição dos associados serão regrados na forma contratada ou conveniada.

ARTIGO 11 - Serão considerados Associados Honorários, condição meramente honorífica, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à classe lojista ou à Câmara, cuja condição deverá ser aprovada em votação secreta por 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos em discussão, devendo a proposta ser apresentada por no mínimo 03 (três) associados da categoria efetivo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 12 - São direitos dos Associados Efetivos:

Ygor Malveira da Silva
Assinatura

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



2



Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



- I - votar e ser votado para qualquer cargo na CDL;
- II - participar das reuniões por si ou através de seu representante legal, apresentando propostas e sugestões;
- III - usufruir os serviços colocados à disposição pela CDL;
- IV - ser representado por um de seus sócios, na forma do contrato social, ou designar pessoa física, desde que devidamente autorizado por sócio com poderes para tal outorga, para participar como seu representante legal em todos os assuntos concernentes à empresa a qual é outorgante de poderes;
- V - cada associado efetivo terá direito apenas a um voto, independente do número de representantes na CDL;
- VI - os membros da Diretoria somente poderão ser empresários, sócios ou diretores de empresas associadas ou ainda, representantes destas, desde que possuam procuração pública específica para esse fim, devendo constar na mesma que a empresa se torna responsável, criminal e civilmente, pelos atos praticados pelo representante que estejam em dissonância com as determinações estatutárias, com a lei e os bons costumes em geral.

ARTIGO 13 - Constituem deveres dos Associados Efetivos:

- I - comparecer às reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- II - pagar as contribuições e contraprestação de serviços que lhe couberem;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, da Federação e da CNDL;
- IV - representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie;
- V - prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.


Elson Lima Góes

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





ARTIGO 14 - São direitos dos Associados Usuários:

- I - participar das reuniões por si ou através de seu representante legal, contudo não podendo votar e ser votado para qualquer cargo na CDL;
- II - usufruir os serviços colocados à disposição pela CDL;
- III - ser representado por um de seus sócios, na forma do contrato social, ou designar pessoa física, desde que devidamente autorizado por sócio com poderes para tal outorga, para participar como seu representante legal em todos assuntos concernentes a qual é outorgante de poderes.

ARTIGO 15 - Constituem deveres dos Associados Usuários:

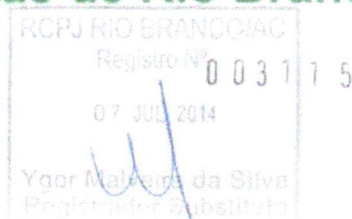
- I - comparecer às reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie;
- IV - prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 16 - O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos associados à CDL, por período superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão automática dos direitos decorrentes deste Estatuto, que será comunicado pelo Presidente da CDL ou alguém a seu rogo, ao associado

Eisen L...
...



infrator, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para a regularização do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC (IBGE) e multa de 2% (dois por cento).

ARTIGO 17 - O atraso do pagamento de contraprestações de serviços importará na imediata suspensão dos serviços até regularização dos pagamentos.

ARTIGO 18 - Em qualquer dos casos de inadimplência, persistindo por mais de 90 (noventa) dias, haverá a exclusão do associado independentemente de aviso ou notificação.

ARTIGO 19 - Considera-se atrasada a contribuição que não for paga até o dia do vencimento.

ARTIGO 20 - Será excluído por ato da Diretoria o associado que infringir o presente Estatuto, Regulamentos e deliberações emanadas dos órgãos competentes, garantindo-lhes neste caso procedimento que assegure o direito de defesa e recurso conforme o regulamento de prazos e procedimentos aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 21 - Será automaticamente desligado da CDL o associado que perder a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

ARTIGO 22 - São órgãos diretivos da CDL:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretivo;

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 23 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da CDL e reunir-se-á anualmente e ordinariamente no mês de novembro e extraordinariamente quando convocada.

ARTIGO 24 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - anualmente aprovar as contas, orçamento do exercício seguinte, balanços e relatórios apresentados pela Diretoria;

II - a cada triênio, proceder a eleição dos cargos eletivos elencados na forma deste Estatuto;

III - tratar de assuntos de interesse da classe lojista.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária será considerada instalada:

I - em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados;

II - em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:


Elson Lima Galvão
Advogado
OAB/AC 3110

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



2



Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



- I - a aprovação de compra e venda de imóveis, construção, incorporação de qualquer natureza;
- II - alterar o Estatuto, desde que com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes a AGE convocada para esse fim, somente sendo declarada instalada a Assembleia se presentes os Associados efetivos na forma do § 4º do Artigo 26;
- III - definir em definitivo, sobre matérias que não sejam de competência da Diretoria;
- IV - fixar normas gerais da direção da CDL;
- V - dar orientação à defesa dos interesses e objetivos do movimento lojista no município;
- VI - destituir os administradores, desde que com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes à AGE convocada para esse fim, somente sendo declarada instalada a Assembleia se presentes Associados Efetivos na forma do § 4º do Artigo 26;
- VII - aprovar o orçamento anual definido pela Diretoria.

ARTIGO 26 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou Diretoria, pelo Conselho Diretivo ou por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Para a instalação da Assembleia Extraordinária é necessário a maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL em primeira convocação ou 1/3 dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, ou em terceira convocação com no mínimo de 10% (dez por cento) dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL.

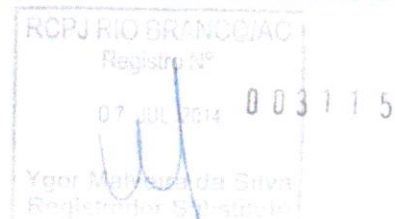

Erick Lima Salvato
Diretor
CDL/AC 0310

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



§ 2º - Caberá à secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembleia Geral Extraordinária com mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência, mediante comprovante de envio de correspondência ou e-mail cadastrado pelo associado e com clara indicação da ordem do dia.

§ 3º - Em caso de publicação do edital de convocação em jornal de circulação no âmbito da circunscrição da CDL a comunicação por AR poderá ser substituída por correspondência protocolada no endereço do associado constante no cadastro da CDL e da fixação do edital na sede da entidade.

§ 4º - As deliberações a que se referem os incisos II e IV do Artigo 25, somente ocorrerão com a presença em primeira convocação da maioria absoluta de seus Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, ou com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, nas duas convocações seguintes.

ARTIGO 27 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou Diretoria da entidade, e sua realização é obrigatória.

ARTIGO 28 - Em caso de empate de votação, em qualquer Assembleia Ordinária ou Extraordinária o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único - O presente artigo não se aplica aos casos previstos nos incisos I e II do Artigo 24, devendo ser realizadas tantas votações quanto necessárias até uma definição.

ARTIGO 29 - Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente da CDL e, em sua ausência, o lojista presente associado há mais tempo, ininterruptamente.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETIVO

ARTIGO 30 - O Conselho Diretivo é um órgão permanente, moderador e

Leon Lima

• Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



consultivo, tendo como membros os ex-presidentes da CDL, desde que permaneçam na condição de associados desta, sendo eleito dentre eles um presidente, na forma e modo pelos integrantes definido, tudo sempre em maioria e registrado em ata própria.

Parágrafo Único - Caso o ex-presidente tenha sido destituído no exercício de seu mandato, fica impedido de participar deste conselho.

ARTIGO 31 - Mesmo sendo membro do Conselho Diretivo, qualquer de seus membros não poderá assumir a presidência deste, caso esteja cumprindo mandato de Presidente da Diretoria da CDL.

ARTIGO 32 - Compete ao Conselho Diretivo:

I - pronunciar-se sobre questões internas e externas, que lhes forem submetidas pelo Presidente da CDL, membros da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II - opinar previamente sobre propostas de alterações estatutárias sugerindo as suas alterações a serem submetidas à reunião da Assembleia Geral Extraordinária;

III - pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;

IV - o Conselho Diretivo se reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre, sob convocação de seu Presidente encaminhada esta a seus membros pela Secretaria da CDL.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias do Conselho Diretivo, quando necessárias sua realização, serão convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, de (03) membros suplentes, eleitos de conformidade com o presente Estatuto, sendo de sua obrigação examinar as contas e balanços da CDL, e sobre eles emitir parecer após análise da auditoria independente submetendo em seguida a Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em até 10 (dez) dias após a posse para eleger seu coordenador e dentro do mesmo prazo comunicar o resultado à secretaria da Federação.

§ 2º - A eleição se dará exclusivamente dentre e por seus membros titulares.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, a pedido de qualquer órgão da CDL e no máximo 10 (dez) dias anteriores a Assembleia que apreciará as contas da entidade.

§ 4º - É vedada a participação concomitante no Conselho Fiscal e Diretoria da CDL.

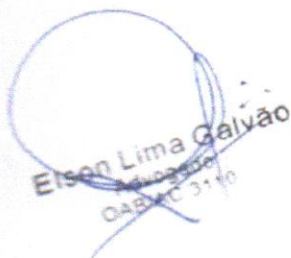
§ 5º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer a fiscalização financeira e orçamentária da CDL;

II - examinar o balanço apresentado pela Presidência da CDL e dar seu parecer, num prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando-o para apreciação da Assembleia Geral;

III - emitir parecer, num prazo de 15 (quinze) dias, quando consultado pela Diretoria ou Assembleia Geral, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL;

IV - homologar o nome do profissional autônomo ou da empresa de auditoria independente indicada pela Presidência.


Eisen Lima Galvão
Diretor

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





SEÇÃO IV DA DIRETORIA



ARTIGO 34 - A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Secretário;
- V - Diretor de SPC e outros Produtos;
- VI - Diretor de Eventos e Relações Públicas.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

ARTIGO 35 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - manter-se vigilante em defesa dos lojistas e da CDL;
- III - apresentar à Assembleia Geral, relatórios de suas reuniões mensais e ações realizadas pela entidade;
- IV - reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;

Elson Lima da Silva
Presidente do Conselho Administrativo





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



V - fazer a ata de suas reuniões, permitindo o acesso ao inteiro teor das mesmas a todo e qualquer associado;

VI - formar Comissões Permanentes ou Provisórias;

VII - elaborar calendário, com dia da semana, para a realização de reuniões das Comissões Permanentes ou Provisórias, presididas por um de seus membros por eles escolhido;

VIII - aprovar os valores das contribuições e serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente;

IX - submeter à Assembleia Geral, em reunião ordinária até novembro, a Previsão Orçamentária da CDL para o ano consecutivo;

X - aprovar a Previsão Orçamentária.

§ 1º - Por decisão do Presidente da CDL, o membro da Diretoria que formalmente cientificado, deixar de comparecer às suas reuniões, por 03 (três) vezes consecutivas e registrada em ata, desde que sem justificativa escrita apresentada em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, perderá o seu cargo, sendo o ato submetido à Assembleia geral para que esta delibere acerca da escolha de um substituto.

§ 2º - As decisões das Comissões necessitam obrigatoriamente da homologação do Presidente ad referendum da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e convocar reuniões extraordinárias;

III - coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL, por si ou por meio de seus companheiros de Diretoria;

IV - assinar solidariamente os documentos e ofícios que envolvam responsabilidades econômico-financeiras;

V - comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;

Elio Lima Guimarães
Presidente do Conselho de Administração

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



VI - representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 42;

VII - relatar suas atividades nas reuniões ordinárias da Diretoria e na Assembleia Geral;

VIII - conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação como porta-voz natural da opinião da CDL ou delegar poderes a outros Diretores;

IX - responsabilizar-se pela realização das decisões definidas pela Assembleia Geral;

X - participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções mediante aprovação prévia por parte da Diretoria, do orçamento para estas despesas;

XI - nomear os Representantes Efetivos em Conselhos Externos;

XII - elaborar o orçamento e encaminhar para aprovação da Diretoria;

XIII - contratar a empresa de auditoria independente homologada pelo Conselho Fiscal.

Artigo 37 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, inclusive definitivos e demais disposições estatutárias.

Parágrafo Único - A substituição implica na cumulação dos cargos.

Artigo 38 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

II - assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos administrativos, econômico-financeiros, Efetivos e contábeis da CDL;

III - assinar, com o Presidente os documentos mencionados do Art. 60;

IV - responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL (exceto as do fundo patrimonial), que só serão



Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



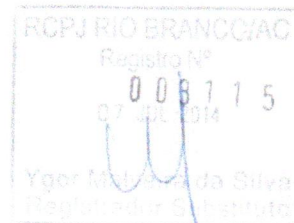


movimentadas com sua assinatura e a do Presidente, ou vice-presidente, em seu impedimento;

V - relatar, nas reuniões da Assembleia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento da Previsão Orçamentária.

Parágrafo Único - A substituição implica na cumulação dos cargos.

Artigo 39 - Compete ao Diretor Secretário:



I - substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, lavrando as atas das reuniões;

IV - exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - A substituição implica na cumulação dos cargos.

Artigo 40 - Compete ao Diretor de SPC e outros Produtos e Serviços:

I - substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela CDL, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade;

III - relatar, nas reuniões da Assembleia Geral, o desempenho das atividades de sua área, e apresentar o comportamento das receitas e custos dos serviços;

IV - buscar resultados para re-investimentos, de acordo com as recomendações do Conselho Diretivo;

V - acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços;

VI - manter-se atualizado nos assuntos de SPC e participar de eventos promovidos pelo sistema;

VII - responder pelo DEACON (departamento de atendimento ao consumidor).



Parágrafo Único - A substituição implica na cumulação dos cargos.

Artigo 41 - Compete ao Diretor de Eventos e Relações Públicas.

- I - substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos temporários;
- II - coordenar a assessoria de comunicação e as relações com a imprensa e os eventos patrocinados ou realizados pela CDL;
- III - editar jornais informativos e periódicos e coordenar seu envio às associadas;
- IV - participar de reuniões de interesse comunitário e da CDL;
- V - organizar as posses dos Órgãos da CDL;

Artigo 42 - Compete aos Representantes Efetivos da CDL em Conselhos Externos:

- I - participar ativamente das reuniões do Conselho ao qual foi nomeado;
- II - apresentar para a Diretoria, relatório das ações do Conselho do qual é membro;
- III - participar das reuniões da Diretoria CDL com sugestões, porém sem direito a voto nas questões administrativas;
- IV - solicitar ao seu adjunto que o substitua em seus impedimentos.

Parágrafo Único - Estes representantes Efetivos e Adjuntos, não são eleitos e sim nomeados e exonerados pelo Presidente.

Artigo 43 - A CDL será sempre representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo Presidente, que poderá em sua ausência ou impedimento, ser substituído, respectivamente, pelo vice-presidente, ou em seu impedimento pelo Diretor Financeiro.

§ 1º - A outorga da procuração especificará sempre os poderes especiais ao mandatário.

§ 2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, o renunciante será substituído pelo membro hierarquicamente inferior (conforme ordem estatutária), sendo que o membro substituinte acumulará tantos cargos

Elson Lima da Silva
Advogado
OAB/AC 110

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





quantos forem necessários, não sendo permitida a cumulação do cargo de presidente com o de Diretor Financeiro, sendo que quando este assumir a presidência será substituído, no seu cargo pelo membro hierarquicamente inferior.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES



Artigo 44 - As eleições para os cargos da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal serão realizadas em reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar durante o mês de outubro, sendo os associados efetivos convocados para esta mediante aviso por carta protocolada (comprovante de envio ao endereço cadastrado na CDL) e em publicação jornalística de circulação no âmbito da circunscrição da CDL com 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Artigo 45 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição. O início do mandato será no primeiro dia útil de janeiro após as eleições.

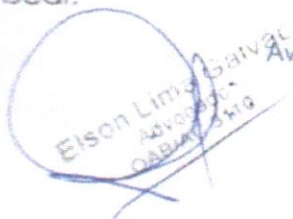
Artigo 46 - Qualquer associado efetivo, no regular exercício de seus direitos lojistas, poderá apresentar chapa para concorrer às eleições da Entidade, acompanhada de declaração dos candidatos aceitando o cargo na chapa indicada.

Artigo 47 - Somente poderão ser candidatos os associados efetivos no pleno gozo de seus direitos.

Artigo 48 - As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na Secretaria da Câmara, até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a eleição.

§ 1º - Caso o 20º (vigésimo) dia anterior a eleição não seja dia útil (segunda a sexta) a data para registro será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - A inscrição da chapa além dos nomes deverá constar o cargo ao qual está concorrendo o candidato e estar com a nominata completa dos cargos previstos no Art. 32 além dos nomes que concorrerão aos cargos do Conselho Fiscal.



8



Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



Artigo 49 - No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

§ 1º - Qualquer integrante poderá requerer o pedido de inscrição da chapa.

§ 2º - A Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos previstos neste Estatuto.

§ 3º - Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições, prevalecendo à inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

Artigo 50 - Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da Entidade e de cada filiada à CDL.

Artigo 51 - O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal e somente poderão votar os associados efetivos ou seus representantes legais (que deverão ter vínculo trabalhista na empresa), presentes à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Não serão aceitas procurações para o exercício do voto.

§ 2º - Terão o direito de exercício do direito de votação, somente os Associados que não possuem qualquer pendência financeira junto à CDL até 10 (dez) dias após a data da convocação da Assembleia onde será exercido o voto.

Artigo 52 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos associados efetivos presentes à reunião da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

Parágrafo Único - Em caso de empate, após a segunda votação será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidência que tiver maior tempo de filiação na CDL, e em caso de empate com maior participação na junta diretiva desta CDL.

Artigo 53 - A Assembleia Geral Ordinária destinada às eleições será presidida por um associado efetivo que não seja candidato a nenhum dos cargos, aclamado dentre os demais presentes. O presidente desta reunião convidará dois outros associados efetivos que não sejam candidatos a nenhum dos


Elson Lima Galvão

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Auditável) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br





Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco

cargos, para funcionar como escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao presidente da reunião a decisão final. Ao final da eleição o presidente da reunião proclamará o resultado do pleito.

Artigo 54 - As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

I - cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da Reunião no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;

II - de posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigir-se-á a uma cabine ou similar, onde assinalará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar, ou sem assinalar nenhum quadro se o desejo for o de votar em branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;

III - o eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da Reunião e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente da Reunião e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto.

Parágrafo Único - A eleição quando possível poderá ser realizada pela utilização de urnas eletrônicas, supervisionadas pelo órgão responsável por estas.

Artigo 55 - Na hipótese de haver uma única chapa como candidata será permitida a eleição por aclamação.

CAPÍTULO V

DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 56 - Constituem fontes de recursos para manutenção da CDL:

I - as contribuições obrigatórias pelos associados efetivos cujos valores serão definidos pela Diretoria;

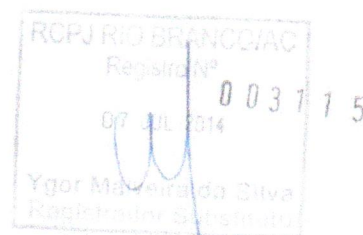
II - auxílios, doações, legados, convênios e subvenções de entidades públicas e privadas;



Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdriobranco@acisaac.org.br



8



III - ganhos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - outras receitas.

Artigo 57 - As receitas, despesas e investimentos da CDL serão estimados em previsão orçamentária anual.

§ 1º - O projeto de previsão orçamentária será elaborado pelo Presidente, submetido à Diretoria e, após, para a Assembleia Geral para discussão e aprovação.

§ 2º - O orçamento anual aprovado deverá ser rigorosamente cumprido, podendo o Presidente e o Diretor Financeiro realizarem despesas sem previsão orçamentária quando emergenciais e até o limite de 20% (vinte por cento) da receita trimestral da CDL, as quais deverão ser submetidas à ratificação na primeira reunião da Diretoria.

§ 3º - A Diretoria poderá autorizar o remanejamento de dotações orçamentárias bem como a abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 58 - Toda receita da CDL será aplicada para realização de seus objetivos, vedada à distribuição de lucros a seus dirigentes ou associados.

§ 1º - É permitido o custeio de despesas de representação dos integrantes da Diretoria, bem como as despesas de viagens realizadas a serviço ou no interesse da CDL.

§ 2º - A CDL não tem fins lucrativos, sendo que eventual superávit financeiro será revertido integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Artigo 59 - A fiscalização financeira e orçamentária da CDL será exercida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 60 - Os bens imóveis só poderão ser adquiridos ou alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, precedida de parecer da Diretoria.

Artigo 61 - Os bens móveis somente poderão ser alienados mediante permissão da Diretoria. Quanto às suas aquisições, somente dependerão de autorização da Diretoria quando não constarem da previsão orçamentária e o valor do bem a ser adquirido ultrapassar o equivalente a 10% (dez por cento) da receita mensal da CDL.

Ygor Matheus da Silva
Registrador Substituto



Artigo 62 - Todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a CDL, inclusive cheques e ordens de pagamento, serão obrigatoriamente firmados pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro da entidade, ou por seus procuradores, de tal forma que nenhum documento dessa natureza deixará de ter duas assinaturas.

Artigo 63 - A contabilidade da CDL será feita por profissional contábil e seguirá as normas brasileira de contabilidade, além de uma auditoria independente e manterá a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELA CDL



Artigo 64 - Os serviços mantidos pela CDL serão regidos por Regulamento próprio que tenha sido aprovado pela Diretoria e serão tratados como normas complementares e subsidiárias, respeitando-se ainda as regras, regulamentos e normas emanadas pela CNDL, FCDL e operando o SPC (serviço de proteção ao crédito), deverá ter registro e contribuir ao DASPC da CNDL e atender aos regulamentos do SPC e normas do "Conselho Nacional do SPC" e "Conselho Estadual do SPC".

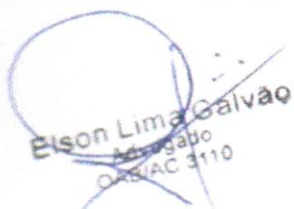
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 65 - Os associados, bem como os membros da Diretoria não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDL.

Artigo 66 - É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria e associados, salvo ressarcimento de despesas desde que estas sejam aprovadas pela Diretoria.

Artigo 67 - Para efeitos deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro.


Elson Lima Galvão
Diretor Financeiro
CDL/AC 3110

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br







Artigo 68 - Em caso de dissolução da CDL decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, por 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Efetivos, o patrimônio restante terá destinação regulada na forma do Art. 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) sendo os bens remanescentes destinados para uma instituição congênere.

Artigo 69 - A CDL usará as marcas e material de identificação conforme os padrões disponibilizados pela CNDL.

Artigo 70 - A prestação de contas da Entidade deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 71 - A CDL não responde pelas obrigações da FCDL e da CNDL, bem como a FCDL e a CNDL não respondem pelas obrigações da CDL.

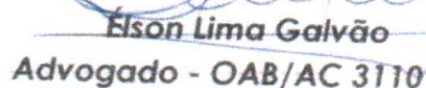
CAPITULO VIII

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 72 - O presente Estatuto entra em vigor integralmente na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2013


Geraldo Raimar da Rosa
Presidente da CDL


Elson Lima Galvão
Advogado - OAB/AC 3110



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Cíntia dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELSON LIMA GALVÃO

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Junho de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55
Em test., da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCREVENTE

Selo Digital nº AB144895-76 - Cod. Valid.:CSAC-0572-DF39-9B31
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



Mirla Cristina de Oliveira
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Cíntia dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

GERALDO RAIMAR DA ROSA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Junho de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55
Em test., da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCREVENTE

Selo Digital nº AB144896-74 - Cod. Valid.:E0F0-9D31-65D6-B734
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



Mirla Cristina de Oliveira
Escrevente

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Rua Fausto Rubião, 89 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.900-000
Telefone: (68) 3222-7117 - cartorio1ordriobranco@oi.com.br

Averbação - Ata/Estatuto - Protocolo nº 14400. Registro
nº 3115 Arquivado no Livro A143 Fls 203/234

Ygor Malveira da Silva - Registrador Substituto

Reg R\$ 0,00. Prot R\$ 25,97. Anct R\$ 22,31. Arquiv R\$ 28,25.
Reg Subs R\$ 55,59 Fundo Fisc. R\$ 19,12. Fundo Comp R\$ 9,56
Total R\$ 192,70

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre

AB175750-01 TDPJ - Cod. Valid. BDDA-4A88-60A7-73FB

Data/Hora da utilização: 07/07/2014 13:13:32

Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br





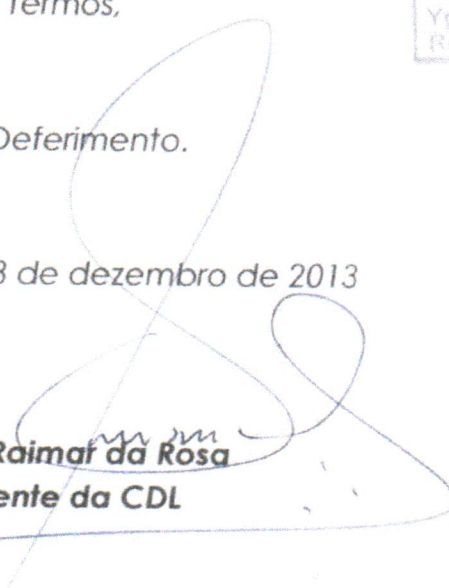
Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco/ACRE

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.527.232/0001-16, por seu representante legal, Sr. Geraldo Raimar da Rosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 270.150-SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 581.133.129-00, residente e domiciliado à Rua Plutão nº 569 - Conjunto Morada do Sol - Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Rio Branco/AC, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o registro e respectiva averbação da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 10/12/2013 para a Primeira Alteração Geral do Estatuto Social da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO / CDL - Consolidada.

N. Termos,

Pede Deferimento.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2013


Geraldo Raimar da Rosa
Presidente da CDL





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO GERAL DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO / CDL - CONSOLIDADA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas, reuniram-se os senhores associados da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, na Avenida Ceará número 2.531 - Bairro Dom Giocondo nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, a fim de realizarem a Assembleia Geral Extraordinária da CDL, com objetivo de apreciar e votar as seguintes proposições: a) PRIMEIRA ALTERAÇÃO GERAL DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL - CONSOLIDADA. Estatutariamente assumiu a presidência dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária o senhor Geraldo Raimar da Rosa, atual presidente da CDL que convidou a mim, João Batista Fecury Bezerra para secretariar a presente Assembleia Geral Extraordinária. A seguir solicitou fosse verificado o quórum para o início aos trabalhos. Efetuada a contagem dos associados presentes e respectiva conferência da lista de presença, constatou-se haver número compatível e condizente com o requerido no Artigo 15 do Estatuto Social. Após o Presidente da Mesa solicitou ao Secretário da Mesa que procedesse à leitura da pauta da presente Assembleia, no que foi prontamente atendido. Dando prosseguimento aos trabalhos convidou o Vice-Presidente Jurídico - Sr. José Severiano de Freitas a tomar assento à mesa e fazer a devida exposição de motivos aos associados no tocante à necessidade desta entidade haver de efetuar a sua Primeira Alteração Consolidada no Estatuto Social. O Senhor José Severiano de Freitas cumprimentando a todos, convidou o assessor jurídico da CDL - Dr. Elson Lima Galvão para prestar os devidos esclarecimentos jurídicos acerca do assunto em pauta. Usando da palavra o Dr. Elson Lima Galvão esclareceu que a entidade estará atendendo orientação e determinação da Confederação Nacional de Dirigentes Lojista - CNDL no sentido de se uniformizar e padronizar os Estatutos Sociais das Câmaras de Dirigentes Lojistas - CDL's nas unidades da Federação. A seguir procedeu à leitura do texto do novo Estatuto Social Consolidado e se colocou à disposição da Assembleia para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Como nenhum dos presentes quis fazer retornou a palavra ao Vice-presidente Jurídico que, por sua vez, a repassou e retornou a direção dos trabalhos ao Presidente da Mesa para que procedesse à votação da presente proposição. Este agradeceu ao Vice-Presidente - Sr. José Severiano de

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007
URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70
cdlriobranco@acisaac.org.br



Elson Lima Galvão
Advogado
OAB/AC 3110

Registro Nº 003115
07 JUL 2014
Ygor Molveira da Silva
Registrador Substituto

Freitas, assim como ao Assessor Jurídico - Dr. Elson Lima Galvão por haverem prestado os esclarecimentos pertinentes e necessários ao assunto e submeteu estes para apreciação e deliberação da Assembleia. Não havendo objeção aos pleitos em questão, deliberou a presente Assembleia, por unanimidade, pela aprovação do novo Estatuto Social da entidade. Finalizando o Presidente da Mesa facultou a palavra e como nenhum dos presentes se manifestou, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária solicitando fosse lavrada ou digitada a ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, João Batista Fecury Bezerra - Secretário da Mesa pelo, Senhor Geraldo Raimar da Rosa - Presidente da Mesa e Dr. Elson Lima Galvão na condição de assessor jurídico da CDL.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2013.

Geraldo Raimar da Rosa
Presidente da Mesa

João Batista Fecury Bezerra
Secretário da Mesa

José Severiano de Freitas
Vice-Presidente Jurídico

Élson Lima Galvão
Advogado - OAB/AC 3110

Reconheço por SEMELHANÇA (a/s) firmada(s) de
ELSON LIMA GALVÃO.....
Do que dou fé Rio Branco -AC, 26 de Junho de 2011
Em 14.48

Em test³, ~~de~~ verdade

ANÔNIA MARIA RIOS GOUVEA-SCREVENTE
Selo Digital nº AB1510515-95 - Cod. Valid.: B219-61FD-6B49-7A56
consulte a autenticidade do selo em: www.reboivre.com.br
- VALIDAR SEMPRE SEM EMPREGAR NAVEGADOR -

indicate a significant difference between the two groups.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Tabelião Múndes dos Santos – Tabelião Oficial de Registro Civil | Aldeia Camilo dos Santos – Tabelião Oficial Substituto
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GERALDO RAÍMAR DA ROSA

Do que dou fé: Rio Branco -AC, 26 de Junho de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55

Em teste da verdade

ANTONIA MARIA RIOS GOUVELA-ESCREVENTE

Digital: AB150203-99 - Cod. Valid: 67FE-E880-E34A-B23C
consulte a autenticidade do selo em: www.seloicre.com.br

consulte a autenticidade do selo em: www.seloicre.com.br

-VÁLIDO SOMENTE SEM EXENDAS OU RASURAS.

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Alderivan Cândido dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-370 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224.9111

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOAO BATISTA FECURY BEZERRA.....

Do que dou fê. Rio Branco -AC, 26 de Junho de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55
Em testº, _____ da verdade

Em test^o, _____ da verdade

ANTONIA MARIA RIOS GOUVELA-ESCREVENTE

Selo Digital nº AB150204-92 - Cod. Valid: 164E-5BA4-99EE-A7DC
consulte a autenticidade do selo em: www.seloncre.com.br

consulte a autenticidade do selo em: www.seloucre.com.br

~~VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RESERVAS~~

Av. Ceará, 2351 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-460
Tel.: (68) 3216-7000 | Fax: (68) 3216-7007

URA (Unidade de Resposta Audível) - 0800 772 77 70

cdriobranco@acisaac.org.br





CARTA CIRCULAR nº 002/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A REALIZAR-SE NO DIA 10/12/2013



Consoante preceituam os Artigos 14 e 39 do Estatuto Social, convocamos os filiados da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL** para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **10/12/2013**, às **15h00**, na Av. Ceará, 2351 - Rio Branco/AC, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Primeira Alteração Geral do Estatuto Social Consolidada.

Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2013

GERALDO RAIMAR DA ROSA
Presidente da CDL



CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 10/12/2013

Local: Avenida Ceará, 2.351 - Rio Branco/Acre

Data e Horário: 10/12/2013 às 15h00

Pauta: a) Alteração Geral do Estatuto Social da CDL - Consolidada.



LISTA DE PRESENÇA

Nome (Legível)	Assinatura	CPF/MF
Adem Araújo da Silva		216.706.172-20
Admir Jácome Ferreira		
Antônio Alves Brilhante		
Claudival Manoel da Silva		
Elvandro Albuquerque Ramalho		040.283.762-20
George Teixeira Pinheiro		009690442.91
Geraldo Raimar da Rosa		58113312902
João Batista Fecury Bezerra		136.795.563-04
José Severiano de Freitas		256.959.441-72
Jurilande Aragão da Silva		45.699.641-49
Luiz Américo Figueiredo		948.435.388-68
Mariano Pereira Marques		038417707-68
Oscar Edmundo Fruhalf		0547881171319
Oswaldo Xavier Dias		818.979.102-78
Rubenir Nogueira Guerra		
Sidney Batista de Almeida		
Siglia de Fátima Monteiro		
Valter Alves da Silva		

Elson Lima Galvão
Advogado
OAB/AC 3110



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO – CDL.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas reuniram-se em primeira convocação, à Avenida Ceará 2.351, na sede da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre – ACISA, os seguintes interessados na fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, CDL-Rio Branco: João Batista Fecury Bezerra, Jurilande Aragão Silva, Elvando Albuquerque Ramalho, Rubenir Nogueira Guerra, Adem Araújo da Silva, Mariano Pereira Marques, Geraldo Reimar da Rosa, Valter Alves da Silva, Sidney Batista de Almeida, Claudival Manoel da Silva, Oscar Edmundo Fruhauf, Antônio Alves Brilhante, George Teixeira Pinheiro, Sígla de Fátima Monteiro Abrahão, Luiz Américo Figueiredo, Ademir Jácome Ferreira, Oswaldo Xavier Dias e José Severiano de Freitas. Decidiu-se inicialmente a escolha do senhor João Batista Fecury Bezerra para presidir os trabalhos desta Assembléia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco e que convidou a mim Jurilande Aragão Silva para secretariar a dita assembléia. Dando início aos trabalhos o senhor presidente da assembléia explanou aos presentes alguns dos objetivos do CDL-Rio Branco: trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que visa estimular os dirigentes lojistas, orientando-os em suas dificuldades, segundo condições, meios e recursos que proporcionem o intercâmbio de idéias e informações peculiares às empresas de venda a varejo dentro do município de Rio Branco. Colocando-se em discussão a fundação da entidade, todos os presentes manifestaram-se favoráveis a mesma e passou-se à distribuição das cópias do estatuto social que consta de quarenta e seis artigos, contendo as normas a serem seguidas por todos os associados indistintamente e que fora elaborado através da análise de estatutos sociais de outras Câmaras da capitais brasileiras e adequado às

EM BRANCO



nossas peculiaridades e realidades locais. O senhor presidente da assembleia pediu a atenção de todos para a leitura de cada artigo e posterior discussão e aprovação do mesmo. Após a leitura, e tendo sido excluído apenas um dos artigos ao mesmo tempo que fora incluído outro, foi colocado em votação a aprovação do mesmo. Por unanimidade tendo sido aprovado a minuta final, do que doravante passará a ser o Estatuto do CDL-Rio Branco. O presidente da Assembleia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco, senhor João Batista Fecury Bezerra retomou a palavra convocando agora os presentes à votação para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, e da importância da participação de cada um dos presentes, para que colocassem seus nomes à disposição a fim de comporem a chapa que seria submetida à apreciação de todos. Após colhidos os nomes dos presentes verificou-se que a eleição seria concorrida em chapa única assim definida em seus nomes e cargos:

Diretoria: **Presidente**-Adem Araújo da Silva, brasileiro, divorciado, natural de Sena Madureira-AC, RG. 164.914 SSP-AC, CIC 216.706.172-20, empresário, residente à Rua Pêra qd-25, cs-22 no Conjunto Morada do Sol, Bairro Jardim Tropical, em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Administrativo**-Rubenir Nogueira Guerra, brasileiro, casado, natural de Rio Verde-MS, RG. 11.702.746 SSP-SP, CIC. 818.979.108-78, empresário, residente à Rua Cedro, 308, Bairro Vila Nova, em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Documentação e Divulgação**-João Batista Fecury Bezerra, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, RG. 129.962 SSP-AC, CIC. 196.795.562-04, empresário, residente à Rua Pernambuco, 419, Bairro Centro em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Financeiro**-Jurilande Aragão Silva, brasileiro, casado, natural de Sobral-CE, RG. 1.250.664-86 SSP-CE, CIC. 115.699.641-49, empresário, residente ao Conjunto Solar qd-02, cs-08, Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Serviços e Produtos**-Elvando Albuquerque Ramalho, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco-AC, RG. 045.830 SSP-AC, CIC. 040.283.762-20, empresário, residente à Rua Quintino Bocaiúva, 1383, Bairro do Bosque em Rio Branco-AC ; **Vice-Presidente de Recursos Humanos**-Geraldo

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

EM BRANCO



Reimar da Rosa, brasileiro, casado, natural de Capanema-PR, RG. 270.150 SSP-AC, CIC 581.133.129-00, empresário, residente à Rua Plutão 569, Bairro Jardim Tropical em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Informática e Serviços Técnicos**-Mariano Pereira Marques, brasileiro, casado, natural de Brasília-DF, RG. 777.274 SSP-DF, CIC. 316.165.771-34, empresário, residente ao Conjunto Xavier Maia qd-26, cs-194, Bairro Placas em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Promoções e Eventos**-Sígilia de Fátima Monteiro Abrahão, brasileira, solteira, natural de Rio Branco-AC, RG. 060.638 SSP-AC, CIC. 078.927.992-49, empresária, residente ao Residencial Yume, cs 14, Bairro Morada do Sol em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Jurídico**-Luiz Américo Figueiredo, brasileiro, casado, natural de Tanabi-SP, RG. 85.172 SSP-AC, CIC. 948.435.388-68, empresário, residente à Estrada da Invernada 888, Edifício Varandas do Sol, apto. 601, Bairro Morada do Sol em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Atendimento ao Consumidor**-Sidney Batista de Almeida, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, RG. 155.406 SSP-AC, CIC. 216.794.522-15, empresário, residente à Rua Coronel Alexandrino, 83, Bairro do Bosque; **Primeiro Vice-Presidente Suplente**-Ademir Jácome Ferreira, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-AC, RG. 50.000.962 SSP-AC, CIC. 052.048.442-87, empresário, residente ao Residencial Bouganville, cs. 13, Bairro Isaura Parente em Rio Branco-AC e **Segundo Vice-Presidente Suplente**-Valter Alves da Silva, brasileiro, casado, natural de Japurá-PR, RG. 67.713 SSP-RO, CIC. 106.403.042-49, empresário, residente à Avenida Nações Unidas, 3021, Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-AC. **Conselho Fiscal Membros Efetivos**: José Severiano de Freitas, brasileiro, casado, natural de Feijó-AC, RG. 023.484 SSP-AC, CIC. 256.954.447-72, empresário, residente à Rua Pêra nº 30, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco-AC; Claudival Manoel da Silva, brasileiro, casado, natural de Anagé-BA, RG. 1.187.572 SSP-PR, CIC. 161.064.409-30, empresário, residente à Rua Seis de Agosto, nº 07, Bairro Segundo Distrito em Rio Branco-AC e Oscar Edmundo Fruhalf, brasileiro, casado, natural de Campos Novos-SC, RG.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cartório do Comércio
Jurídico da Comarca de
Rio Branco

EM BRANCO



700.981 SSP-PR, CIC. 038.417.909-68, empresário, residente à Rua Ladislau Ferreira nº 730, Bairro Abrahão Alab em Rio Branco-AC.

Conselho Fiscal Membros Suplentes: George Teixeira Pinheiro, brasileiro, casado, natural de Boca do Acre-AM, RG. 027.619 SSP-AC, CIC. 009.690.442-91, empresário, residente à Rua Rui Barbosa nº 82, Bairro Centro, em Rio Branco-AC; Antônio Alves Brilhante, brasileiro, casado, natural de Apudi-RN, RG. 033.368 SSP-AC, CIC. 021.773.742-00, empresário, residente à Avenida Nações Unidas nº 288, Bairro do Bosque em Rio Branco-AC e Oswaldo Xavier Dias, brasileiro, casado, natural de Rondonópolis-MT, RG. 300.020 SSP-RO, CIC. 047.881.171-34, empresário, residente à Rodovia AC-01 nº 790, Bairro Triângulo, em Rio Branco-AC. Em seguida foi colocada em votação a presente composição da Diretoria e Conselho Fiscal tendo sido esta, aclamada eleita. A seguir, em momento solene foi dado posse a primeira Diretoria do CDL-Rio Branco, bem como dos membros do Conselho Fiscal que como reza o Estatuto da recém criada entidade terá mandato de quatro anos e seis meses para esta primeira composição sendo que a partir daí os mandatos subseqüentes serão de dois anos. Ato contínuo o senhor presidente da Assembléia Geral de Fundação declarou franca a palavra fazendo uso da mesma o senhor Adem Araújo da Silva que congratulou-se com todos os sócios fundadores do CDL-Rio Branco e afirmou seu compromisso de estruturar a entidade neste primeiro mandato, cumprindo fielmente o que consta no Estatuto da mesma principalmente em seus objetivos. Mais nenhuma manifestação foi feita pelos presentes e o senhor presidente da Assembléia Geral de Fundação deu por encerrada a presente Assembléia e suspendeu a mesma pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz, e que após lida e aprovada vai assinada por mim, Jurilande Aragão Silva, secretario nomeado por esta Assembléia, pelo Presidente da Assembléia senhor João Batista Fecury Bezerra e pelo Presidente eleito da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, senhor Adem Araújo da Silva.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco

EM BRANCO



Rio Branco-Ac, 03 de dezembro de 2002.

João Batista Fecury Bezerra
Presidente da Assembleia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco

Jurilande Aragão Silva
Secretário da Assembleia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco

Adem Araújo da Silva
Presidente Eleito do CDL-Rio Branco



Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco



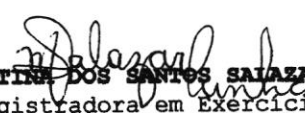


ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, foi protocolada sob o nº 5.473 no Livro A-4, às fls. 18. Registrado sob o nº de ordem 3.114 no Livro de Folhas Soltas A-34, às fls. 190/194. Extrato digitado no Livro C-6, às fls. 257. Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra. Certifico, ainda, que pagou os emolumentos, referentes ao Registro a favor do Estado do Acre pelo Documento de Arrecadação Estadual - DAE 0039, recolhido em 13.01.2003, no valor de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade.

RIO BRANCO-AC, 28 de janeiro de 2003.


MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA
Registradora em Exercício

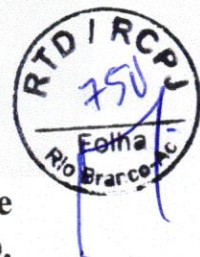


**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL,
REFERENTE AO TRIÊNIO
2025 A 2027, DA CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE
RIO BRANCO - CDL RIO
BRANCO REALIZADA EM
02/12/2024.**



Aos dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no auditório da sede da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.527.232/0001-16, com sede à Avenida Ceará, 2351, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-303, e-mail: presidente@cdlriobranco.org.br, telefone: (68) 3216-7000, os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, com o intuito de atender ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição publicado no dia 31/10/2024, com a pauta de Eleição da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, para o triênio 2025 a 2027; às nove horas o Presidente da CDL RIO BRANCO, Sr. **Istanrley Gadelha da Rocha**, abriu em primeira chama os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 24, inciso II, de seu Estatuto Social, e constatando que o número de presentes não perfazia o quantitativo de maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras, suspendeu a mesma pelo período regulamentar de trinta minutos. Pontualmente, às nove horas e trinta minutos, declarou reaberta a Assembleia, em segunda e última convocação, que estatutariamente se dá com qualquer número de associados efetivos em dia com suas obrigações financeiras, nos termos do Parágrafo Único, incisos I e II, do Artigo 24 de seu Estatuto Social, em seguida convidou outros dois associados efetivos, que não são candidatos, para funcionar como escrutinadores, o Sr. **João Eduardo Silveira de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n. 239285 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 102.815.657-08, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, Apto. 1.101, Ed. Monet, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Martelão Ferramentas e Materiais Elétricos, inscrita no CNPJ sob n. 15.276.335/0001-04; e o Sr. **Amauri de Queiroz Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário,

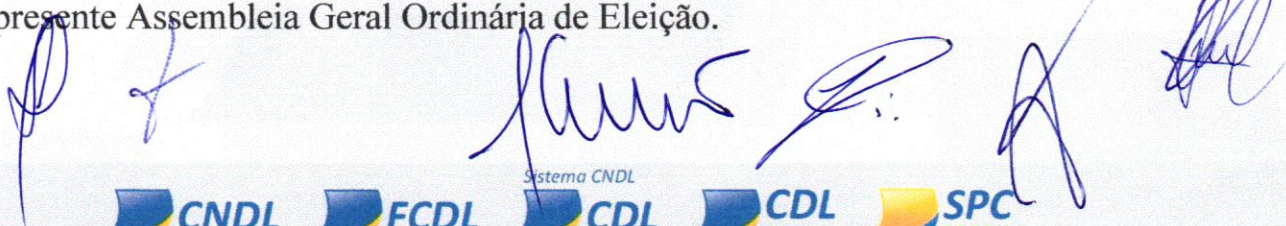
natural da cidade de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade RG n. 0286476 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 415.470.801-59, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Decore Design Ltda. inscrita no CNPJ sob n. 10.790.300/0001-75; para secretariar o ato foi designado o Sr. **João Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC portador da cédula de identidade RG n. e inscrito no CPF/MF sob n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, n. 159, Condomínio Residencial Chacara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52. O Presidente do CDL e dos trabalhos procedeu à leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição, triênio 2025 a 2027, e, ainda, procedeu à leitura dos Artigos 44 a 55 do Estatuto da CDL RIO BRANCO. Em seguida, o presidente informou aos presentes haver o registro e inscrição de uma única chapa denominada "INTEGRAÇÃO" e passou a relatar sua composição, a saber: **DIRETORIA: Presidente: Marcello Henrique Esteves Moura**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador de cédula de identidade RG n. 295420 SSP/AC e CPF/MF n. 515.868.942-34, residente e domiciliado à Estrada da invernoada, n.986, Edifício Maison APTO 112 – Bloco 4, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Recol Distribuição e Comércio, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0001-70; **Vice-Presidente: Rubenir Nogueira Guerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Verde - MT, portador da cédula de identidade RG n. 11.702.746 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 818.979.108-78, residente e domiciliado à Rua Atenas, 67, APTO 122, bairro Jardim Europa, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Barriga Verde Imp. E Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 14.268.700/0001-76; **Diretor Financeiro: Joao Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n.129.962 SSP/AC inscrito no CPF/MF son n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, 159, Bairro Condomínio Residencial Chácara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52; **Diretora Secretária: Patrícia Graciele Dossa**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, portadora da cédula de identidade n. 0284478 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 592.092.832-87, residente e domiciliada à Alameda Açaí n. 10, bairro Condomínio Residencial Cháca Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada CNPJ COMO NOME



EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob n. 51.251.217/0001-05 ; **Diretor de SPC e Outros Produtos: Silvio Antônio Araújo de Oliveira Neto**, Brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco - AC, portador da cédula de identidade RG n.º 10008047 SSP/AC e CPF/MF n. 002.226.772-79, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro n. 294, bairro Dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Exata Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.886.368/0001-40; **Diretor de Eventos e Relações Públicas: Celestino Bento de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guiratinga - MT, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 141.293 SSP/MS e CPF/MF n. 420.621.602-91, residente e domiciliado à Estrada da Usina 531, bairro Morada do Sol, Edif. Monet Residence, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Oliveira & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 02.477.407/0001-30; **CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro Efetivo: Osvaldo Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guararapes - SP, portador da cédula de identidade RG n. 1156363-0 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 047.881.171-34, residente e domiciliado à Estrada da Invernada, 986 - Condomínio Maison Rio Branco - Apt 22, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Star Motos Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 01.444.283/0001-23; **Segundo Membro Efetivo: Adalberto José Moreto**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Alto Paraná - PR, portador da cédula de identidade RG n. 0670835-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 196.870.362-49, residente e domiciliado à Rua Cedro n 197, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Café Contri Imp. e Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 84.307.107/0001-77; **Terceiro Membro Efetivo: Francisco Hernandes Freire Negreiros**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, portador da cédula de identidade RG n. 132.539 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.305.502-72, residente e domiciliado à Estrada da Usina, Condomínio Invernada, Quadra 3, Casa 02, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Posto Floresta e Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.767.269/0001-59; **Primeiro Membro Suplente: Jurilande Aragão Silva**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural da cidade de Sobral/CE, portador da cédula de identidade RG n. 10006923 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 115.669.641-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro n. 721, bairro Centro, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Arras Adm de Bens e Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 63.600.449/0001-00;

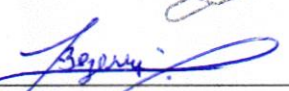


Segundo Membro Suplente: Adem Araujo da Silva, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Sena Madureira/AC, portador da cédula de identidade RG n. 154.914 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.706.172-20, residente e domiciliado à Rua Pêra, 105, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 84.308.980/0015-80; **Terceiro Membro Suplente: Geraldo Raimar da Rosa**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade Capanema-PR, portador da cédula de identidade RG n. 270150 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 581.133.129-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva n. 1548, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Paranorte LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 84.328.129/0001-13. Dando sequência ao processo, o Presidente evidenciando o registro e inscrição de uma única chapa, que preencheu todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, comunicou que a eleição dar-se-ia por aclamação. Por unanimidade, os presentes votaram favoravelmente pela chapa ora apresentada, sendo esta aclamada por todos. Desta feita o Presidente da AGO, Sr. Istanley Gadela da Rocha, declarou eleita a chapa "**INTEGRAÇÃO**" liderada pelo associado **Marcello Henrique Esteves Moura** para dirigir os destinos da entidade, para o mandato, durante o Triênio 2025 a 2027, a iniciar-se em 01/01/2025 e com término em 31/12/2027, e deu, assim, por encerrados os trabalhos, passando a palavra ao Presidente eleito, **Marcello Henrique Esteves Moura**, este declarou que os novos membros da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando assim impedidos em razão de mandatos preexistentes ou quaisquer outros vícios que possam comprometer o presente pleito. Em seguida agradeceu a toda Diretoria pela confiança em seu nome e em seu trabalho, ressaltando que a posse, para todos os fins de direito, ocorrerá automaticamente no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco; e finalizou convocando todos a trabalhar por uma CDL RIO BRANCO mais forte. E, encerrando as falas, o presidente do CDL RIO BRANCO Istanley Gadella da Rocha, reconheceu e declarou que a atual Diretoria se mantém à frente da Entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até o fim do mandato; assim, encerrou agradecendo a todos. Nada mais havendo a tratar o presidente, solicitou a leitura da presente Ata que, após lida foi aprovada pelos presentes, vai por mim, **João Batista Fecury Bezerra**, lavrada, digitada e assinada por quem de direito. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos demais presente desejou fazer o uso da palavra, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

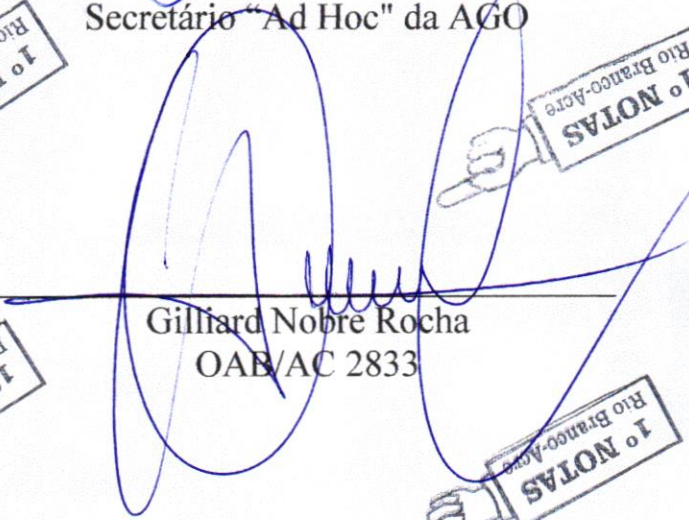


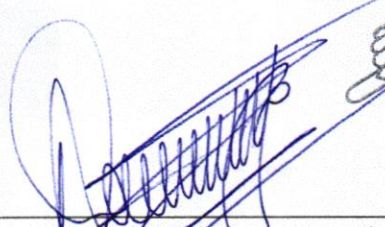
Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2024

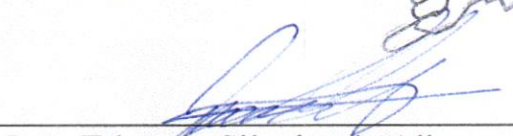

Istanrley Gadelha da Rocha
Presidente da CDL Rio Branco e da AGO


João Batista Fecury Bezerra
Secretário "Ad Hoc" da AGO


Marcello Henrique Esteves Moura
Presidente Eleito da CDL Rio Branco


Gilliard Nobre Rocha
OAB/AC 2833


Amauri de Queiroz Araújo
Escrutinador


João Eduardo Silveira de Albuquerque
Escrutinador

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AMAURI DE QUEIROZ ARAUJO
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246EA-84580

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOAO EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246EB-E4D5A

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E7-E59A2

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILLIARD NOBRE ROCHA
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E9-5B703

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ISTANRLEY GADELHA DA ROCHA
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E6-BEFD5

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E8-2C5A5

consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25447. Registro nº 3115. Arquivado no Lv. 454 Fls. 071/77.

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro

Emolumentos R\$ 201,71; Fundo Fisc. R\$: 23,73; Fundo Comp. R\$: 11,87; Total R\$ 237,30
A50000E8BD-D8078, A50000E8BE-9F1D0, A50000E8BF-BB345, A50000E8C0-3C6E6

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BD - Chave: D8078 4C3

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 66,40
Fecom: R\$ 3,32 - Funej: R\$ 6,64
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BE - Chave: 9F1D0 6G5

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 57,10
Fecom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BF - Chave: BB345 4B2

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 51,70
Fecom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8C0 - Chave: 3C6E6 4C2

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 62,10
Fecom: R\$ 3,11 - Funej: R\$ 6,21
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Registro nº: 03115, Livro A - 00454, Folha 071 Averbação:
Certifico que a presente Ata de Eleição e Posse refere-se ao Estatuto de Fundação Registrado em 28/01/2003, sob Registro nº: 03115, do Livro A - 00034, Folha 195. Do que dou Fé. Uendel Roger Galvão Monteiro - Rio Branco/AC, 18 de março de 2025. Oficial de Registro



Editais



CARTA CIRCULAR N. 001/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme preceituam os artigos 23, 24, 27, 44 e 47 do Estatuto Social da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco – CDL Rio Branco, ficam convocados todos os seus filiados em condição regular a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2024 às 09:00h, em primeira convocação, à Avenida Ceará n. 2351 – Dom Giocondo – Rio Branco, Acre, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2025 A 2027

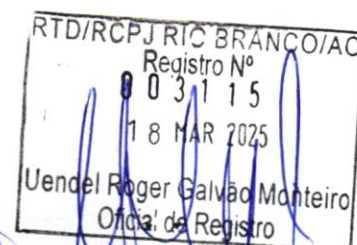
Rio Branco – Ac, 31 de outubro de 2024

ISTANLEY GADELHA Assinado de forma digital por
DA ISTANLEY GADELHA DA
ROCHA 65594444220 Data: 2024.10.11 11:29:49 -05'00'
Istanley Gadelha da Rocha
Presidente CDL Rio Branco

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 03 / 2025

Rayssa Nere
Rayssa Nere
Escrevente



CARTA CIRCULAR N. 001/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme preceituam os artigos 23, 24, 27, 44 e 47 do Estatuto Social da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco – CDL Rio Branco, ficam convocados todos os seus filiados em condição regular a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2024 as 09:00h, em primeira convocação, à Avenida Ceará n. 2351 – Dom Giocondo – Rio Branco, Acre, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2025 A 2027**

Rio Branco – Ac, 31 de outubro de 2024.

ISTANRLEY GADELHA DA
ROCHA:65594444220

Assinado de forma digital por
ISTANRLEY GADELHA DA
ROCHA:65594444220
Dados: 2024.10.31 11:25:45 -05'00'

Istanrley Gadelha da Rocha
Presidente CDL Rio Branco





> Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Edital de Convocação CDL (1).pdf

Hash: 94b9746e038259ec0eefce5e94ed2ecf24efabf2b83de3bbced338881bd75057

Data da validação: 18/03/2025 15:42:22 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ISTANRLEY GADELHA DA ROCHA

CPF: ***944.442-**

Nº de série de certificado emitente: 0x62f47f4bd854439b

Data da assinatura: 31/10/2024 13:25:45 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

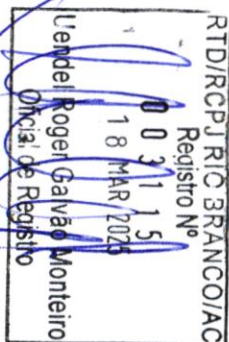


ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / CÂMARA DE DIRIGENTES

LOJISTAS DE RIO BRANCO – CDL RIO BRANCO

DATA: 02 – DEZEMBRO – 2024

LISTA DE PRESENÇA



N.º	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1	Rubemir Nogueira Guerra	818 979 10878	
2	Istanley GADILHA da Rocha	655.944.442-20	
3	JURILANDE ARAÇÃO SILVA	195.699.641/9	
4	Edinaldo da Silva Rocha	484.484.412-53	
5	JOSÉ EDUARDO ALBUQUERQUE	102815657-08	



6	APRÉCIO PEREIRA E. MOREA	515.868.94234	Jans
7	Patricia Parente de Carvalho	524.539.362-04	Parente
8	Patricia Graciele Dora	592.092.832-87	Dora
9	William Julio da Silva	016.545.081-95	William
10	Adriano José Marcelo	196.870.36249	Adriano
11	Francisco Eduardo Freire Nepomuceno	216.305.502-22	Francisco
12	João Paulo Costa de Almeida	065.699.86287	João Paulo
13	Celestino Bento de Oliveira	420.627.1602.91	Celestino
14	ARISTIDES FERNANDES JUNIOR	112.899.292-20	Aristides
15	Jr de Nival Santos de Cande	091.017.212.91	Jr de Nival
16	Guilherme Raimundo da Silva	581.133.12822	Guilherme
17	SILVIO ANTONIO A. DOS S. NETO	002.226.77278	Silvio
18	Washington Jorge Neto	597.207.35287	Washington

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 003115
 18 MAR 2025
 L'endel Roger Galvão Monteiro
 Oficial de Registro

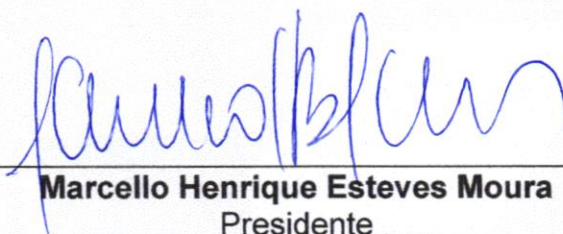


Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco/ACRE
Nesta

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco – CDL Rio Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.527.232/0001-16, com sede à Avenida Ceará, nº 2.351 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-303, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, e-mail: presidente@cdlriobranco.org.br, por seu representante legal, Sr. Marcello Henrique Esteves Moura, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco, Estado do Acre, filho de Roberto Alves Moura e Nilda Maria Gomes Esteves, portador da cédula de identidade RG nº 295.420 SSP/AC e CPF/MF nº 515.868.942-34, residente e domiciliado à Estrada da Invernada, n.986, Edifício Maison APTO 112 – Bloco 4, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria o registro e respectiva averbação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 realizada em 02/12/2024.

N. Termos,
Pede Deferimento.

Rio Branco/AC, 21 de Fevereiro de 2025



Marcello Henrique Esteves Moura
Presidente





19	Amaguni de Arist-Aeno	415.470.801-59	
20	Morcelo Jitara Zoro	875.421.882-91	
21	Gilberto Nubre Rodas	620.899.952-49	
22	João Batista Fanny Brazim	196.735.560 - 04	
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

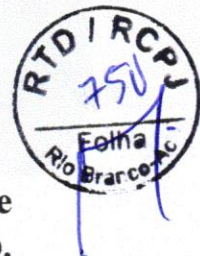
RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003115
18 MAR 2025
Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL,
REFERENTE AO TRIÊNIO
2025 A 2027, DA CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE
RIO BRANCO - CDL RIO
BRANCO REALIZADA EM
02/12/2024.**



Aos dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no auditório da sede da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.527.232/0001-16, com sede à Avenida Ceará, 2351, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-303, e-mail: presidente@cdlriobranco.org.br, telefone: (68) 3216-7000, os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, com o intuito de atender ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição publicado no dia 31/10/2024, com a pauta de Eleição da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, para o triênio 2025 a 2027; às nove horas o Presidente da CDL RIO BRANCO, Sr. **Istanrley Gadelha da Rocha**, abriu em primeira chama os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 24, inciso II, de seu Estatuto Social, e constatando que o número de presentes não perfazia o quantitativo de maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras, suspendeu a mesma pelo período regulamentar de trinta minutos. Pontualmente, às nove horas e trinta minutos, declarou reaberta a Assembleia, em segunda e última convocação, que estatutariamente se dá com qualquer número de associados efetivos em dia com suas obrigações financeiras, nos termos do Parágrafo Único, incisos I e II, do Artigo 24 de seu Estatuto Social, em seguida convidou outros dois associados efetivos, que não são candidatos, para funcionar como escrutinadores, o Sr. **João Eduardo Silveira de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n. 239285 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 102.815.657-08, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, Apto. 1.101, Ed. Monet, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Martelão Ferramentas e Materiais Elétricos, inscrita no CNPJ sob n. 15.276.335/0001-04; e o Sr. **Amauri de Queiroz Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário,

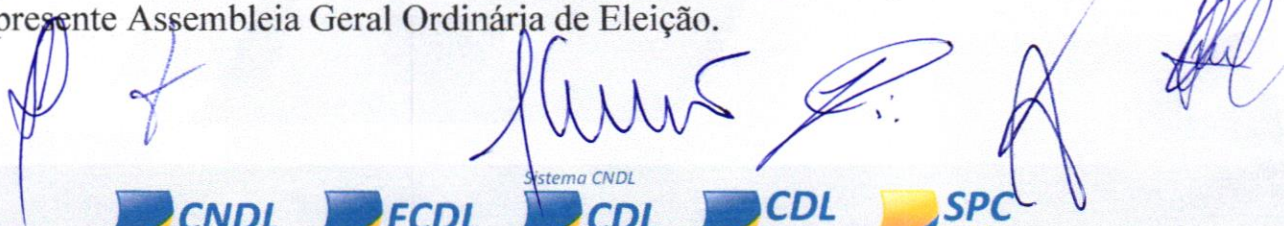
natural da cidade de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade RG n. 0286476 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 415.470.801-59, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Decore Design Ltda. inscrita no CNPJ sob n. 10.790.300/0001-75; para secretariar o ato foi designado o Sr. **João Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC portador da cédula de identidade RG n. e inscrito no CPF/MF sob n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, n. 159, Condomínio Residencial Chacara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52. O Presidente do CDL e dos trabalhos procedeu à leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição, triênio 2025 a 2027, e, ainda, procedeu à leitura dos Artigos 44 a 55 do Estatuto da CDL RIO BRANCO. Em seguida, o presidente informou aos presentes haver o registro e inscrição de uma única chapa denominada "**INTEGRAÇÃO**" e passou a relatar sua composição, a saber: **DIRETORIA: Presidente: Marcello Henrique Esteves Moura**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador de cédula de identidade RG n. 295420 SSP/AC e CPF/MF n. 515.868.942-34, residente e domiciliado à Estrada da invernoada, n.986, Edifício Maison APTO 112 – Bloco 4, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Recol Distribuição e Comércio, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0001-70; **Vice-Presidente: Rubenir Nogueira Guerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Verde - MT, portador da cédula de identidade RG n. 11.702.746 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 818.979.108-78, residente e domiciliado à Rua Atenas, 67, APTO 122, bairro Jardim Europa, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Barriga Verde Imp. E Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 14.268.700/0001-76; **Diretor Financeiro: Joao Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n.129.962 SSP/AC inscrito no CPF/MF son n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, 159, Bairro Condomínio Residencial Chácara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52; **Diretora Secretária: Patrícia Graciele Dossa**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, portadora da cédula de identidade n. 0284478 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 592.092.832-87, residente e domiciliada à Alameda Açaí n. 10, bairro Condomínio Residencial Cháca Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada CNPJ COMO NOME



EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob n. 51.251.217/0001-05 ; **Diretor de SPC e Outros Produtos: Silvio Antônio Araújo de Oliveira Neto**, Brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco - AC, portador da cédula de identidade RG n.º 10008047 SSP/AC e CPF/MF n. 002.226.772-79, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro n. 294, bairro Dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Exata Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.886.368/0001-40; **Diretor de Eventos e Relações Públicas: Celestino Bento de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guiratinga - MT, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 141.293 SSP/MS e CPF/MF n. 420.621.602-91, residente e domiciliado à Estrada da Usina 531, bairro Morada do Sol, Edif. Monet Residence, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Oliveira & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 02.477.407/0001-30; **CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro Efetivo: Osvaldo Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guararapes - SP, portador da cédula de identidade RG n. 1156363-0 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 047.881.171-34, residente e domiciliado à Estrada da Invernada, 986 - Condomínio Maison Rio Branco - Apt 22, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Star Motos Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 01.444.283/0001-23; **Segundo Membro Efetivo: Adalberto José Moreto**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Alto Paraná - PR, portador da cédula de identidade RG n. 0670835-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 196.870.362-49, residente e domiciliado à Rua Cedro n 197, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Café Contri Imp. e Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 84.307.107/0001-77; **Terceiro Membro Efetivo: Francisco Hernandes Freire Negreiros**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, portador da cédula de identidade RG n. 132.539 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.305.502-72, residente e domiciliado à Estrada da Usina, Condomínio Invernada, Quadra 3, Casa 02, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Posto Floresta e Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.767.269/0001-59; **Primeiro Membro Suplente: Jurilande Aragão Silva**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural da cidade de Sobral/CE, portador da cédula de identidade RG n. 10006923 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 115.669.641-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro n. 721, bairro Centro, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Arras Adm de Bens e Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 63.600.449/0001-00;



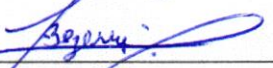
Segundo Membro Suplente: Adem Araújo da Silva, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Sena Madureira/AC, portador da cédula de identidade RG n. 154.914 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.706.172-20, residente e domiciliado à Rua Pêra, 105, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 84.308.980/0015-80; **Terceiro Membro Suplente: Geraldo Raimar da Rosa**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade Capanema-PR, portador da cédula de identidade RG n. 270150 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 581.133.129-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva n. 1548, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Paranorte LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 84.328.129/0001-13. Dando sequência ao processo, o Presidente evidenciando o registro e inscrição de uma única chapa, que preencheu todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, comunicou que a eleição dar-se-ia por aclamação. Por unanimidade, os presentes votaram favoravelmente pela chapa ora apresentada, sendo esta aclamada por todos. Desta feita o Presidente da AGO, Sr. Istanley Gadela da Rocha, declarou eleita a chapa "**INTEGRAÇÃO**" liderada pelo associado **Marcello Henrique Esteves Moura** para dirigir os destinos da entidade, para o mandato, durante o Triênio 2025 a 2027, a iniciar-se em 01/01/2025 e com término em 31/12/2027, e deu, assim, por encerrados os trabalhos, passando a palavra ao Presidente eleito, **Marcello Henrique Esteves Moura**, este declarou que os novos membros da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando assim impedidos em razão de mandatos preexistentes ou quaisquer outros vícios que possam comprometer o presente pleito. Em seguida agradeceu a toda Diretoria pela confiança em seu nome e em seu trabalho, ressaltando que a posse, para todos os fins de direito, ocorrerá automaticamente no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco; e finalizou convocando todos a trabalhar por uma CDL RIO BRANCO mais forte. E, encerrando as falas, o presidente do CDL RIO BRANCO Istanley Gadella da Rocha, reconheceu e declarou que a atual Diretoria se mantém à frente da Entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até o fim do mandato; assim, encerrou agradecendo a todos. Nada mais havendo a tratar o presidente, solicitou a leitura da presente Ata que, após lida foi aprovada pelos presentes, vai por mim, **João Batista Fecury Bezerra**, lavrada, digitada e assinada por quem de direito. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos demais presente desejou fazer o uso da palavra, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

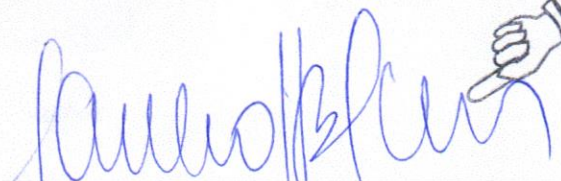


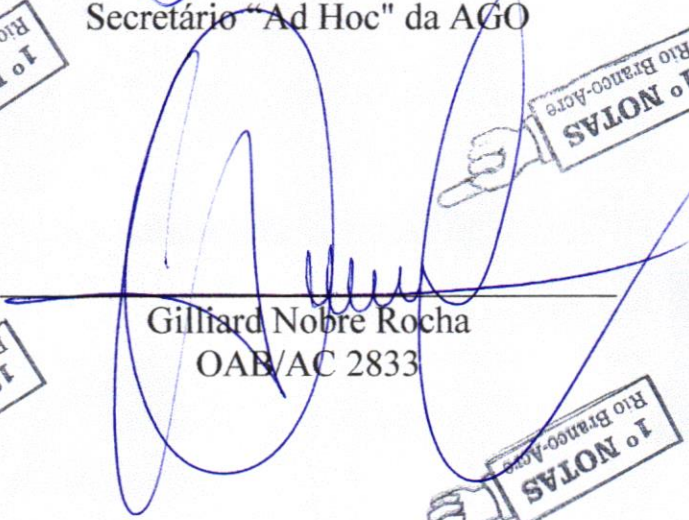


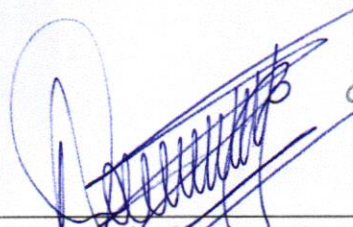
Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2024

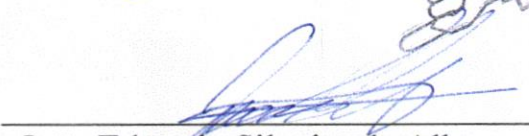

Istanrley Gadelha da Rocha
Presidente da CDL Rio Branco e da AGO


João Batista Fecury Bezerra
Secretário "Ad Hoc" da AGO


Marcello Henrique Esteves Moura
Presidente Eleito da CDL Rio Branco


Gilliard Nobre Rocha
OAB/AC 2833


Amauri de Queiroz Araújo
Escrutinador


João Eduardo Silveira de Albuquerque
Escrutinador

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AMAURI DE QUEIROZ ARAUJO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246EA-84580
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOAO EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246EB-E4D5A
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E7-E59A2
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILLIARD NOBRE ROCHA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E9-5B703
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ISTANRLEY GADELHA DA ROCHA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E6-BEFD5
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0001246E8-2C5A5
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tj.ac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25447. Registro nº 3115. Arquivado no Lv. 454 Fls. 071/77.

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro
Emolumentos R\$ 201,71; Fundo Fisc. R\$ 23,73; Fundo Comp. R\$ 11,87; Total R\$ 237,30
A50000E8BD-D8078, A50000E8BE-9F1D0, A50000E8BF-BB345, A50000E8C0-3C6E6

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BD - Chave: D8078 4C3
Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 66,40
Fecom: R\$ 3,32 - Funej: R\$ 6,64
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BE - Chave: 9F1D0 6G5
Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 57,10
Fecom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8BF - Chave: BB345 4B2
Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 51,70
Fecom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000E8C0 - Chave: 3C6E6 4C2
Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 62,10
Fecom: R\$ 3,11 - Funej: R\$ 6,21
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Registro nº: 03115, Livro A - 00454, Folha 071 Averbação:
Certifico que a presente Ata de Eleição e Posse refere-se ao Estatuto de Fundação Registrado em 28/01/2003, sob Registro nº: 03115, do Livro A - 00034, Folha 195. Do que dou Fé. Uendel Roger Galvão Monteiro - Rio Branco/AC, 18 de março de 2025. Oficial de Registro

Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CDL RIO BRANCO

Destinatário: Vereador José Lopes Júnior

Remetente: Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco - CDL Rio Branco.

Data: 20 março de 2025.

1. Introdução

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco - CDL Rio Branco apresenta este relatório com o objetivo de prestar contas sobre as atividades desenvolvidas em prol do fortalecimento do comércio local e do empresariado da cidade. A CDL Rio Branco atua na defesa dos interesses do setor comercial, promovendo iniciativas que visam o crescimento econômico e o desenvolvimento social do município.

2. Principais Ações Realizadas

2.1. Promoção do Desenvolvimento do Comércio Local

- Organização e apoio a feirões e eventos comerciais, como a Expo Veículos e o Feirão de Ofertas;
- Parcerias com instituições financeiras para oferecer linhas de crédito facilitadas aos empresários;
- Campanhas promocionais para incentivo ao consumo no comércio local, como o "Natal Premiado CDL".

2.2. Capacitação e Qualificação Profissional

- Realização de cursos e palestras voltados para empreendedores e colaboradores;
- Parceria com instituições de ensino para oferta de qualificação profissional a preços acessíveis;
- Eventos temáticos abordando temas como inovação, marketing digital e gestão de negócios.

2.3. Diálogo e Representatividade

- Participação ativa em fóruns e reuniões com representantes do poder público para discutir pautas de interesse do empresariado;
- Reivindicação de melhorias na infraestrutura urbana que impactam o setor comercial, como segurança, mobilidade e tributação;
- Cooperação com outras entidades empresariais para fortalecimento do setor.

2.4. Ações Sociais e Sustentabilidade

- Campanhas de arrecadação de alimentos e doação para instituições de caridade;
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis no comércio local;
- Projetos de responsabilidade social empresarial em parceria com a comunidade.

3. Demandas e Sugestões para o Poder Público

Diante do compromisso da CDL Rio Branco com o desenvolvimento econômico da cidade, solicitamos o apoio da Câmara Municipal para:

- Redução da carga tributária para pequenos e médios empreendedores;
- Maior segurança nas áreas comerciais da cidade;
- Investimentos em infraestrutura urbana para facilitar o acesso aos comércios locais;
- Estímulo a programas de incentivos fiscais para atração de novos negócios e investimentos.

4. Considerações Finais

A CDL Rio Branco reafirma seu compromisso com o fortalecimento do setor comercial e sua disposição em trabalhar conjuntamente com o poder público para promover o desenvolvimento econômico e social do município. Contamos com o apoio da Câmara Municipal e, em especial, do vereador José Lopes Júnior, para que possamos avançar em nossas pautas e continuar contribuindo para a prosperidade de Rio Branco.

Atenciosamente,

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE RIO BRANCO:05527232000116

Assinado de forma digital por CAMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO
BRANCO:05527232000116
Dados: 2025.03.20 15:40:35 -05'00'

MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
Presidente da CDL Rio Branco

C O N S U L T A D E B A L C A O

SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:

CDL RIO BRANCO/AC

NOME: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

DATA NASCIMENTO: 27/11/1980

CPF: 515.868.942-34

RESULTADO

NADA CONSTA - CDL RIO BRANCO/AC*

Obs: *Não constam registros na Entidade consultante.

> Sem ocorrencia(s) de SPC

> Sem ocorrencia(s) de Cheque Lojista

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.

Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

Baixe o Aplicativo SPC Consumidor na Loja de aplicativo do seu Smartphone e acompanhe de perto seu documento.

NUM.PROTOCOLO: 014.850.773.883-5

20/03/2025 17:27:27-horario de Brasilia-FIM

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA		1ª HABILITAÇÃO 14/06/1999	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/11/1980, RIO BRANCO, AC		
	4a DATA EMISSÃO 05/05/2023	4b VALIDADE 03/05/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 295420 SSP AC		
	4d CPE 515.868.942-34	5 Nº REGISTRO 00699851033	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO ROBERTO ALVES MOURA		
		NILDA MARIA GOMES ESTEVES	
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

2495370947

LOCAL

RIO BRANCO, AC

	9	10	11	12
ACC				
A			03/05/2033	
A1				
B			03/05/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RIO BRANCO, AC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31567994260

AC411717472

ACRE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006998510<332<<<<<<<<<<
8011277M3305038BRA<<<<<<<<<2
MARCELLO<<HENRIQ<ESTEVES<MOURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
CPF: 515.868.942-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

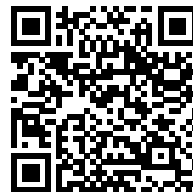
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:08 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **3DB5.BEDF.FD43.70E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 227411162025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ROBERTO ALVES MOURA e NILDA MARIA GOMES ESTEVES, nascido(a) aos 27/11/1980, natural de Rio Branco-AC, CI 295420 SSP AC, CPF 515.868.942-34.

Esta certidão foi expedida em **20/03/2025** às **17:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 227411162025.

OFÍCIO N° 04/2025

Rio Branco - AC, 30 de janeiro de 2025

Ilmo. Sr. José Lopes Júnior

Vereador Municipal de Rio Branco

Assunto: Solicitação de reconhecimento de utilidade pública para o CDL Rio Branco

Prezado Senhor,

A **Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco - CDL Rio Branco, filiada a CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas**, por meio de sua diretoria, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar o apoio de Vossa Excelência para a tramitação e aprovação de Projeto de Lei que reconheça a CDL Rio Branco como entidade de **utilidade pública municipal**.

A CDL Rio Branco desempenha um papel essencial no fortalecimento do setor comercial em nosso município, promovendo o desenvolvimento econômico e social por meio de ações voltadas à capacitação dos lojistas, incentivo ao empreendedorismo e organização de eventos que promova a geração de emprego e renda que impactam positivamente nossa comunidade. Além disso, a entidade tem se destacado em iniciativas de responsabilidade social, beneficiando diversos segmentos da população de Rio Branco.

O reconhecimento da CDL Rio Branco como entidade de utilidade pública é de extrema relevância para potencializar suas atividades e garantir a continuidade de seus projetos em prol do bem-estar coletivo e do progresso de nossa cidade. Essa titulação permitirá à CDL Rio Branco ampliar parcerias e buscar novos recursos para atender, de forma ainda mais efetiva, às demandas dos empreendedores locais.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que sejam necessários e reforçamos nosso compromisso com o desenvolvimento de nossa cidade, por meio de iniciativas que gerem impactos positivos para toda a sociedade.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de Vossa Excelência, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE RIO
BRANCO:0552723200011
6

Assinado de forma digital por
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE RIO BRANCO:05527232000116
Dados: 2025.01.30 16:07:44 -05'00'

MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

Presidente da CDL Rio Branco
Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.527.232/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2003
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL RIO BRANCO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CEARA	NÚMERO 2351	COMPLEMENTO *****
CEP 69.900-303	BAIRRO/DISTRITO DOM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO paralegal@ocprado.com.br	TELEFONE (68) 3224-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **17:05:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 05/02/2025 Hora Emissão: 13:47
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 861744
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> (Arts. 123 a 126 da LC 413/2022) * Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa		
Nome/Razão Social: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA		
Inscrição Estadual:	Identidade: 295420 SSP AC	
CNPJ:	CPF: 515.868.942-34	
Endereço: ESTRADA DA USINA, Nº 905 BAIRRO: MORADA DO SOL, CEP:		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Quinta-feira, 20 de Março de 2025, 15:20	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	Data de Validade: 05/04/2025	
Outras Informações: licitação		
OBSERVAÇÕES		
* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br * Código de Autenticidade: 68e609abcb136a8d * Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) * Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. * Emitido pelo Portal Sefaz Online		



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 12415/2025

CPF: 515.868.942-34

Nome: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

Endereço: XXXX, 01

Bairro:

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa física identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 20/03/2025 15:21:16 horário do Acre.

Válida até 19/05/2025.

Código de autenticidade da certidão: **61D0.2954.8F14.3EA6.2497.DFFE.C12A.A4EA.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação: